EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE E OUTROS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047003116

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo, materiais de expediente, equipamentos, bens permanentes, softwares e itens destinados ao abastecimento do almoxarifado.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 23/11/2026 às 09h00min - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026,** processo eletrônico nº **202600047003116**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN SEGES nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
10/11/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
23/11/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
23/11/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de consumo, materiais de expediente, equipamentos, bens permanentes, softwares e demais itens destinados ao abastecimento do almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência.

1.1.1. As planilhas dos itens de cada lote estão disponíveis para download no site do TCE-GO, acessando as informações do Pregão Eletrônico nº 48/2026 na seção "Acesso aos Licitantes, ou diretamente pelo seguinte link: (https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/1565644/Planilhas%20de%20lotes%20e%20itens.zip/639433f8-8254-4f48-880b-0021361c63fb).

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Impedimento.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Enquadramento e dos Requisitos para Fruição do Tratamento Favorecido.
Anexo X: Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculos Impeditivos e de Parentesco Vedado.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, com os Direitos Trabalhistas Englobados.
Anexo XIII: Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência, Reabilitados da Previdência Social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta para cada lote.

3.4.1. Para fins deste item 3.4, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no mesmo lote, sob pena de desclassificação.

3.4.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O portal do governo federal, denominado “Compras.gov.br” (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.7.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que preencham as condições previstas no presente edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.1.1. Consideram-se equiparados a microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado nessa licitação e nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006: as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme determina o art. 34, da Lei nº 11.488/2007; o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e o art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.2.1. Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.2. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/ 2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. **Da garantia de proposta**

5.14.1. Considerando a natureza do objeto e o baixo risco de desistência injustificada por parte dos licitantes, não será exigida garantia da proposta, evitando-se a imposição de encargos desnecessários que possam restringir a competitividade do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total da soma dos itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e não impliquem majoração do preço ofertado.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL do LOTE.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.11, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que passará a ocupar a primeira posição na classificação, ficando a adjudicação condicionada ao atendimento das demais exigências do edital.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas procedimento de desempate, para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta em primeiro lugar.

7.18.2.5. Na hipótese da não contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei nº 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, exceto nas hipóteses em que tal sorteio possa ser realizado eletronicamente pela própria plataforma, sem intervenção do pregoeiro.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o Pregoeiro considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar o item 8 do Termo de Referência (Anexo III).

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada sanção vigente cujo alcance impeça a participação neste certame, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenham valores unitários e globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.11. Não será exigida a apresentação de amostras como condição geral de julgamento da proposta, considerando que a conformidade dos bens poderá ser avaliada por meio das especificações técnicas, da proposta apresentada e, quando necessário, de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos pertinentes.

8.12. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação dos anexos pelo Pregoeiro no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto no item 8.5 do Termo de Referência – Anexo III deste edital.

9.6. Quanto aos **documentos de habilitação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto no item 8.4 do Termo de Referência – Anexo III deste edital.

9.6.1. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Pregoeiro promover diligência para correção.

9.7. Quanto aos documentos de **qualificação técnica**, deverá ser observado o disposto no item 8.3 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de

Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo X** deste edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.9, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do §2º do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do Pregoeiro e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do Pregoeiro.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste edital e no termo de contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no item 1.10 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, os preços poderão ser reajustados em conformidade com o item 9.6 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização da contratação para os itens relativos ao fornecimento de eletrodomésticos, materiais de copa e higienização, descartáveis e demais materiais de consumo e expediente competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopez de Queiroz (Diretora de Administração) e Silvio Rubens de Souza Valadão (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio) designados nos termos do art. 13, inciso III da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar os itens 6.1 ao 6.8 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

14.2. A gestão e a fiscalização da contratação para os itens dos grupos administrativos 8, 32 e 33, relativos à aquisição de licenças de software e soluções de tecnologia da informação competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação) designados nos termos do art. 13, inciso X da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar os itens 6.1 ao 6.8 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no item 5 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 90, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência (Anexo III) e nas cláusulas terceira e quarta do contrato, que fazem parte integrante do presente edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

> 19.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

19.7.1. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e, quando estabelecidos em horas ou minutos no sistema, o horário de Brasília.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

19.12. O objeto da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.15. O edital e seus anexos poderão ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br, e obtidos em via impressa na sede deste Tribunal (com prévio recolhimento de taxas

limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida), situada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

19.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

19.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br), para o qual também deverão ser enviadas eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 06 de novembro de 2026.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
PREGOEIRO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, por meio do Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL, identificou a necessidade de aquisição de materiais de consumo, materiais de expediente, equipamentos e demais bens destinados à reposição de estoques e ao atendimento das demandas operacionais das diversas unidades desta Corte de Contas.

1.2. A contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade contínua dos materiais e bens indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e de apoio do Tribunal, abrangendo itens de limpeza, copa e cozinha, expediente e papelaria, informática, materiais elétricos, softwares, equipamentos e acessórios, bens permanentes, sinalização, materiais descartáveis, papel para impressão, baterias e pilhas, eletrodomésticos e demais produtos necessários ao regular funcionamento das unidades administrativas.

1.3. Os materiais destinam-se, de modo geral, ao abastecimento do almoxarifado do Serviço de Material e Patrimônio, responsável pelo fornecimento dos itens de uso recorrente às unidades do Tribunal, bem como ao atendimento de demandas específicas das áreas de Tecnologia da Informação, Infraestrutura Predial e Administração Geral.

1.4. A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais, ocasionar atrasos no atendimento das requisições internas e gerar a necessidade de aquisições pontuais e não planejadas, potencialmente menos vantajosas para a Administração.

1.5. A realização de contratação planejada e consolidada permite racionalizar o processo de aquisição, promover maior eficiência administrativa, assegurar níveis adequados de estoque e atender de forma tempestiva às necessidades das unidades do Tribunal, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

1.6. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP reúne as informações e condições necessárias à avaliação da viabilidade da aquisição de materiais de consumo, materiais de expediente, equipamentos, bens permanentes, softwares e demais itens destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.7. A definição da solução será realizada a partir da análise das alternativas disponíveis no mercado e das características da demanda institucional, sendo as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições de fornecimento pormenorizados no respectivo Termo de Referência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A contratação pretendida encontra correspondência em demandas previstas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, publicado no Diário Eletrônico de Contas de 5 de agosto de 2025, abrangendo diferentes categorias de materiais e equipamentos vinculadas ao Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL, conforme quadro abaixo:

Nº PCA/PNCP	Nº DFD	Classificação/Descrição
59/2026	82/2026	4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação
60/2026	81/2026	4.4.90.52.14 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
61/2026	84/2026	3.3.90.30.15 – Material de Expediente
62/2026	85/2026	4.4.90.52.22 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
63/2026	86/2026	Peças não incorporáveis a imóveis
64/2026	88/2026	3.3.90.30.20 – Material de Tecnologia da Informação
65/2026	89/2026	3.3.90.30.34 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis
66/2026	83/2026	3.3.90.30.51 – Material para Cozinha, Refeitórios e Afins
67/2026	87/2026	4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral

2.2. A vinculação da contratação a diferentes registros do PCA decorre da diversidade dos materiais, equipamentos e demais bens destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Tribunal, cuja consolidação em um único procedimento busca racionalizar o planejamento e a execução das aquisições, preservadas as respectivas naturezas de despesa.

2.3. Quanto às soluções de tecnologia da informação, o PCA 2026 contempla, adicionalmente, no registro nº 112/2026, vinculado ao DFD nº 68/2026, demanda da Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI relacionada à aquisição de licenças de software, suporte técnico e atualização de versões. Essa previsão constitui referência correlata às licenças de software abrangidas pelo lote 8. As soluções de integração com API e de aquisição de créditos para utilização de API, organizadas nos lotes 32 e 33, respectivamente, possuem características específicas de comercialização e execução, consideradas individualmente no planejamento e na classificação orçamentária da contratação.

2.4. A adequação orçamentária e financeira da contratação foi examinada pela Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DI-COF, por meio da Informação nº 609/2026-DI-COF, de 31 de agosto de 2026, considerando o valor inicialmente estimado de R$ 729.322,10. Em decorrência da revisão das pesquisas de preços dos itens 8.2, 10.1 e 12.1, o valor global estimado foi reduzido para R$ 728.435,83 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), representando redução de R$ 886,27 em relação ao orçamento anteriormente examinado, sem ampliação da despesa prevista.

2.5. Considerando as naturezas de despesa originalmente identificadas pela DI-COF e as correções dos valores unitários, a estimativa atualizada compreende R$ 570.906,45 em despesas correntes e R$ 157.529,38 em despesas de capital. Especificamente quanto às soluções de tecnologia da informação, a classificação orçamentária contempla R$ 9.174,60 na natureza 4.4.90.40.82,

referentes às licenças de software do lote 8, e R$ 4.965,08 na natureza 3.3.90.40.14, referentes às soluções de integração e utilização de APIs dos lotes 32 e 33, preservadas as classificações orçamentárias identificadas na Informação nº 609/2026-DI-COF.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e desempenho e às demais condições que serão detalhadas no Termo de Referência e nas respectivas planilhas de especificações.

3.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou reutilizados, salvo hipótese expressamente prevista e tecnicamente justificada para item específico.

3.3. Os produtos deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e, quando aplicável, compatíveis com os equipamentos, sistemas e padrões atualmente utilizados pelo Tribunal.

3.4. Quando aplicável ao respectivo item, deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares pertinentes, inclusive normas da ABNT e requisitos de certificação, registro, homologação, segurança e eficiência estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

3.5. As referências a marcas, modelos ou fabricantes eventualmente constantes das especificações técnicas destinam-se à identificação dos padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade pretendidos, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores que atendam às características estabelecidas pela Administração. Nos casos em que a indicação de marca ou modelo específico decorra da necessidade de compatibilidade com equipamentos, sistemas ou soluções já utilizadas pelo Tribunal, a restrição fundamenta-se na preservação da interoperabilidade, da funcionalidade e do aproveitamento da infraestrutura existente, observadas as hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento e conservação, em embalagem original do fabricante, quando aplicável, devidamente identificados e acompanhados das informações necessárias à verificação de sua conformidade.

3.7. Para produtos sujeitos a prazo de validade, deverá ser observado prazo remanescente suficiente para sua adequada utilização pelo Tribunal, conforme condição específica a ser definida no Termo de Referência.

3.8. Os bens sujeitos à garantia do fabricante deverão possuir garantia compatível com a natureza do produto, observadas as condições e os prazos mínimos definidos no Termo de Referência.

3.9. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à natureza dos bens, incluindo, quando pertinente, utilização racional de materiais, redução da geração de resíduos, utilização de embalagens adequadas, possibilidade de reciclagem e atendimento às exigências ambientais relacionadas ao produto.

3.10. Os requisitos técnicos deverão ser definidos de forma objetiva e proporcional à necessidade da Administração, evitando-se exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade ou estabeleçam dependência indevida em relação a determinado fornecedor.

3.11. Os bens objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, destinando-se ao atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.12. As especificações detalhadas de cada item, incluindo características, dimensões, capacidades, compatibilidades, garantias e demais requisitos particulares, quando existentes, constarão do Termo de Referência e das planilhas técnicas que integrarão a contratação.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. Os quantitativos da presente contratação foram definidos pelo Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL a partir do levantamento e da consolidação das necessidades de reposição de estoques, substituição de materiais e equipamentos e atendimento das demandas administrativas e operacionais do Tribunal, abrangendo os materiais de uso recorrente e os bens destinados às necessidades específicas das unidades administrativas.

4.2. A estimativa considera a natureza e a finalidade dos materiais, a previsão de atendimento das demandas institucionais e a organização dos itens em categorias de fornecimento, buscando compatibilizar as quantidades pretendidas com as necessidades administrativas e operacionais identificadas.

4.2.1. Como referência histórica de planejamento, considera-se a contratação de materiais prevista para o exercício de 2025, formalizada pelo Serviço de Material e Patrimônio, que contemplou 109 itens distribuídos em 14 lotes, abrangendo materiais de expediente, informática, copa e cozinha, papel para impressão, baterias, pilhas e outros produtos necessários ao funcionamento das unidades do Tribunal.

4.2.2. A comparação entre os planejamentos de 2025 e 2026 evidencia a recorrência de demandas administrativas, especialmente de materiais de expediente e de tecnologia da informação. Entre os produtos presentes em ambos os levantamentos, destacam-se:

a) papel A4, em resmas de 500 folhas, com previsão de 1.500 unidades no planejamento de 2025 e 1.000 unidades no de 2026;

b) adaptadores DisplayPort para HDMI, com previsão de 100 unidades em 2025 e 90 unidades em 2026;

c) fones de ouvido USB, referência Logitech H390 ou equivalente, com previsão de 100 unidades em 2025 e 30 unidades em 2026.

A comparação demonstra que o planejamento atual não consiste em mera reprodução dos quantitativos anteriores, apresentando variações nas quantidades previstas conforme o levantamento da demanda de cada exercício.

4.2.3. A ampliação de 109 itens, no planejamento de 2025, para 224 itens, no planejamento de 2026, reflete a maior diversidade das categorias de materiais e equipamentos abrangidas pela contratação atual. A organização inicialmente prevista em 25 lotes foi objeto de revisão técnica, resultando na distribuição dos 224 itens em 35 lotes, estruturados segundo a natureza dos produtos, suas características técnicas, finalidades de utilização e afinidade mercadológica. A reorganização

buscou conferir maior homogeneidade aos agrupamentos, permitindo a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos comerciais, sem alteração dos quantitativos, das especificações essenciais ou dos valores unitários estimados dos produtos.

4.3. A contratação consolidada compreende 224 (duzentos e vinte e quatro) itens, distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, organizados segundo a natureza, a finalidade e a afinidade mercadológica dos materiais, conforme síntese abaixo. A reorganização dos agrupamentos foi realizada mediante remanejamento de itens entre lotes, preservados os quantitativos, preços unitários e o valor global inicialmente consolidado, com o objetivo de promover maior homogeneidade dos objetos e compatibilidade com os respectivos segmentos fornecedores.

Lote	Natureza / Grupo de materiais	Nº de itens
1	Materiais para limpeza	3
2	Materiais para limpeza e inseticida	3
3	Carrinhos multiuso	2
4	Utensílios e acessórios de copa e cozinha	45
5	Expediente e papelaria geral	42
6	Componentes e conectividade de TI	15
7	Tomadas, plugues e acessórios elétricos	6
8	Licenças de software de aquisição definitiva	2
9	Aparelhos de controle remoto	2
10	Exaustor axial de parede	1
11	Filtros para purificadores de água	2
12	Mangueira para lavadora Karcher HD585	1
13	Ferramentas de manutenção portáteis	2
14	Sinalização e segurança ambiental	4
15	Lousa de vidro temperado	1
16	Cavaletes e quadros brancos	3
17	Copos descartáveis	4
18	Suporte para TV	1
19	Papel A4 branco	1
20	Eletrodomésticos de uso geral	9
21	Ferragens e componentes de mobiliário	2
22	Tapete para banheiro	1
23	Baterias e pilhas	9
24	Armazenagem e movimentação de cargas	4
25	Carregadores e cabos USB para energia	7
26	Suprimentos de impressão e rotulagem	11
27	Placas e módulos de automação eletrônica	5
28	Impressão e digitalização 3D	4
29	CFTV e alimentação de alarme	2
30	Equipamentos industriais de cozinha	2
31	Áudio, vídeo e comunicação para reuniões	5
32	Integração/API WhatsApp – serviço continuado	1
33	Créditos de API para extração de dados	1
34	Papéis especiais, etiquetas e adesivos	17
35	Guardanapos descartáveis	4
TOTAL	35 lotes	224

4.4. As quantidades específicas de cada produto encontram-se discriminadas nas planilhas de levantamento elaboradas pelo Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL, que apresentam as unidades de fornecimento, as especificações técnicas e os quantitativos estimados

de cada item, constituindo o demonstrativo consolidado da demanda administrativa que fundamenta a presente contratação.

4.5. A definição das quantidades busca assegurar o atendimento adequado das necessidades administrativas e operacionais do Tribunal, evitando tanto a insuficiência de materiais necessários à continuidade das atividades quanto aquisições em quantitativos dissociados das demandas identificadas.

4.6. Considerando a diversidade e a quantidade de itens que compõem a contratação, a apresentação integral das especificações e dos quantitativos de cada produto será realizada em planilha anexa, evitando a reprodução de extensa relação no corpo deste Estudo Técnico Preliminar.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento dos materiais, equipamentos e demais bens que compõem a presente contratação.

5.2. Os materiais, equipamentos e soluções abrangidos pela presente contratação são disponibilizados no mercado por fabricantes, distribuidores, revendedores e fornecedores especializados, possuindo características que permitem a definição objetiva dos padrões de qualidade, desempenho e funcionalidade pretendidos pela Administração, mediante especificações técnicas usuais de mercado, conforme as respectivas planilhas de itens.

5.2.1. As soluções de tecnologia da informação abrangidas pela contratação compreendem licenças de software de aquisição definitiva (lote 8), solução de integração com API da plataforma WhatsApp (lote 32) e créditos para utilização de API destinada à coleta, extração e estruturação de dados públicos da internet (lote 33). Esses objetos apresentam características específicas de licenciamento, disponibilização, funcionalidades, período de utilização, execução e pagamento, justificando sua organização em lotes distintos, de acordo com a natureza de cada solução e as condições de comercialização identificadas. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, observadas as disposições dos arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Em razão da diversidade do objeto, que compreende materiais de limpeza, copa e cozinha, expediente e papelaria, informática, materiais elétricos, softwares, equipamentos, utensílios, bens permanentes, materiais descartáveis, eletrodomésticos e demais itens de apoio às atividades institucionais, verifica-se a existência de diferentes segmentos de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

5.4. Para definição da forma mais adequada de atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

5.4.1. AQUISIÇÃO DOS BENS COM ENTREGA INTEGRAL EM UMA ÚNICA REMESSA

Consiste na aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, com entrega integral dos materiais após a formalização da contratação.

Embora operacionalmente simples, essa alternativa pode resultar na formação antecipada de estoques elevados para determinados materiais de consumo, com necessidade de maior espaço para armazenamento e risco de perda, deterioração, obsolescência ou redução do período útil de utilização de produtos sujeitos a validade.

5.4.2. AQUISIÇÃO DOS BENS COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Consiste na contratação dos quantitativos estimados, com entregas realizadas de forma gradativa, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade administrativa durante a execução contratual.

Essa alternativa permite melhor gerenciamento do estoque, redução da necessidade de armazenamento simultâneo de grandes volumes de materiais e adequação das entregas às demandas efetivamente verificadas pelas unidades do Tribunal.

5.4.3. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Foi considerada, ainda, a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, especialmente em razão da diversidade dos materiais e da possibilidade de fornecimento parcelado.

Todavia, a presente demanda foi previamente consolidada pelo Serviço de Material e Patrimônio, com definição dos itens e respectivos quantitativos necessários à contratação. Nesse cenário, mostra-se possível realizar a contratação dos quantitativos estimados com entregas parceladas ao longo da execução contratual, sem necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.5. A alternativa de aquisição com fornecimento parcelado mostra-se mais adequada às necessidades do Tribunal, pois concilia a definição prévia dos quantitativos com a possibilidade de solicitações gradativas, permitindo racionalização do estoque, redução dos riscos associados ao armazenamento excessivo e atendimento tempestivo das demandas administrativas e operacionais.

5.6. A estruturação da contratação foi revista com o objetivo de aprimorar a compatibilidade técnica e mercadológica dos agrupamentos inicialmente previstos. A reorganização dos 224 (duzentos e vinte e quatro) itens em 35 (trinta e cinco) lotes considerou a natureza dos materiais, suas características de utilização, os segmentos de fornecedores e as condições usuais de comercialização, mediante remanejamento de produtos entre agrupamentos e criação de lotes específicos para categorias que apresentavam características distintas. A medida busca preservar a competitividade e permitir a participação de empresas atuantes nos respectivos segmentos, mantendo a adjudicação por lote e evitando a exigência de fornecimento conjunto de produtos sem afinidade mercadológica suficiente.

5.7. Diante das características dos mercados fornecedores e das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação estruturada em 35 (trinta e cinco) lotes, com julgamento pelo menor preço por lote, apresenta-se como solução para o atendimento das necessidades identificadas, observadas as condições de fornecimento parcelado ou integral, conforme a natureza dos produtos. Para as soluções dos lotes 32 e 33, serão estabelecidas condições específicas de execução, disponibilização, fiscalização, recebimento e pagamento, considerando suas particularidades comerciais e operacionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

a) **6.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir das pesquisas de preços realizadas pelo Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL, considerando as especificações e os quantitativos dos itens constantes das planilhas que integram a instrução processual.
b) **6.2.** A composição da estimativa de custos considerou as pesquisas realizadas pelo Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL, mediante obtenção de cotações junto a fornecedores e consultas a sítios eletrônicos de comercialização, conforme a disponibilidade de referências compatíveis com as especificações técnicas e unidades de fornecimento pretendidas. As consultas foram realizadas predominantemente em julho de 2026, com identificação das fontes, datas e valores nas planilhas de pesquisa de preços dos respectivos lotes.
c) **6.3.** Os preços coletados foram consolidados em planilhas individualizadas por lote, contendo as especificações dos produtos, os quantitativos estimados, as referências obtidas, as fontes consultadas, os valores unitários e a metodologia de formação dos preços referenciais. A consolidação considera a compatibilidade das referências com as características dos bens e as condições de comercialização, utilizando-se preferencialmente a mediana dos preços pesquisados.
d) **6.4.** Para definição dos preços referenciais, foi adotada, **preferencialmente, a mediana dos valores coletados**, como medida de tendência central destinada a reduzir a influência de valores discrepantes e conferir maior representatividade aos preços praticados no mercado. O preço unitário referencial resultante foi arredondado para duas casas decimais antes de sua multiplicação pelo respectivo quantitativo.

6.4.1. A análise das pesquisas identificou situações específicas de disponibilidade reduzida de referências comerciais diretamente comparáveis, especialmente nos itens 26.2, 32.1 e 33.1, correspondentes, respectivamente, à fita para rotuladora, à solução de integração com API da plataforma WhatsApp e aos créditos para utilização de API de coleta e estruturação de dados. Para esses itens, as pesquisas consolidadas apresentam uma referência comercial individual, cujos valores foram considerados na estimativa de custos, sem aplicação de medida estatística sobre uma única observação. A utilização dessas referências observa as particularidades técnicas, as unidades de fornecimento e as condições comerciais registradas nas respectivas pesquisas.

6.4.2. Relativamente aos itens 32.1 e 33.1, as referências registradas correspondem, respectivamente, ao valor mensal de R$ 120,78 para utilização da solução de integração com API da plataforma WhatsApp e ao valor unitário de R$ 6,17 por crédito de utilização de API de coleta e estruturação de dados. Para o item 32.1, o quantitativo de 36 (trinta e seis) competências mensais resulta no valor estimado de R$ 4.348,08. Para o item 33.1, o quantitativo de 100 (cem) créditos resulta no valor estimado de R$ 617,00, conforme os registros da pesquisa vinculada à plataforma Bright Data. A formação desses valores considera as respectivas unidades de comercialização, distinguindo a prestação continuada da solução de integração da disponibilização de créditos de utilização.

e) **6.5.** Com base nas pesquisas de preços realizadas e na revisão das referências comerciais dos itens 8.2, 10.1 e 12.1, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 728.435,83 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), representando redução de R$ 886,27 em relação à estimativa originalmente consolidada.

6.6. O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores referenciais dos 224 (duzentos e vinte e quatro) itens, organizados em 35 (trinta e cinco) lotes, conforme demonstrativo

consolidado elaborado a partir das planilhas de especificações e pesquisas de preços revisadas. A reorganização dos agrupamentos foi realizada sem alteração dos quantitativos, preços unitários ou valor global inicialmente consolidado, mantendo-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, com adjudicação conjunta dos itens que integram cada agrupamento.

Lote	Descrição resumida	Valor estimado
1	Materiais para limpeza	R$ 11.386,74
2	Materiais para limpeza e inseticida	R$ 10.367,60
3	Carrinhos multiuso	R$ 8.664,83
4	Utensílios e acessórios de copa e cozinha	R$ 78.770,62
5	Expediente e papelaria geral	R$ 51.759,91
6	Componentes e conectividade de TI	R$ 70.409,70
7	Tomadas, plugues e acessórios elétricos	R$ 12.749,10
8	Licenças de software de aquisição definitiva	R$ 9.174,60
9	Aparelhos de controle remoto	R$ 14.272,50
10	Exaustor axial de parede	R$ 625,05
11	Filtros para purificadores de água	R$ 20.344,00
12	Mangueira para lavadora Karcher HD585	R$ 652,82
13	Ferramentas de manutenção portáteis	R$ 3.131,02
14	Sinalização e segurança ambiental	R$ 13.292,80
15	Lousa de vidro temperado	R$ 4.061,60
16	Cavaletes e quadros brancos	R$ 15.795,96
17	Copos descartáveis	R$ 69.268,00
18	Suporte para TV	R$ 2.194,50
19	Papel A4 branco	R$ 37.710,00
20	Eletrodomésticos de uso geral	R$ 59.665,28
21	Ferragens e componentes de mobiliário	R$ 2.101,50
22	Tapete para banheiro	R$ 1.987,20
23	Baterias e pilhas	R$ 34.011,00
24	Armazenagem e movimentação de cargas	R$ 11.259,90
25	Carregadores e cabos USB para energia	R$ 12.517,63
26	Suprimentos de impressão e rotulagem	R$ 9.007,11
27	Placas e módulos de automação eletrônica	R$ 7.176,32
28	Impressão e digitalização 3D	R$ 14.556,63
29	CFTV e alimentação de alarme	R$ 5.929,50
30	Equipamentos industriais de cozinha	R$ 25.680,02
31	Áudio, vídeo e comunicação para reuniões	R$ 32.805,01
32	Integração/API WhatsApp – serviço continuado	R$ 4.348,08
33	Créditos de API para extração de dados	R$ 617,00
34	Papéis especiais, etiquetas e adesivos	R$ 56.256,30
35	Guardanapos descartáveis	R$ 15.886,00
TOTAL	**224 itens**	**R$ 728.435,83**

6.7. A estimativa apresentada decorre da consolidação das referências comerciais registradas nas pesquisas de preços dos 224 (duzentos e vinte e quatro) itens, acompanhadas das respectivas especificações e fontes. O Orçamento Estimativo apresenta a metodologia adotada, incluindo o uso preferencial da mediana e o tratamento das referências excepcionais. Registra-se que a Informação nº 609/2026-DI-COF examinou o valor originalmente estimado de R$ 729.322,10, tendo a revisão posterior reduzido a estimativa para R$ 728.435,83, sem ampliação da despesa inicialmente considerada e preservadas as naturezas orçamentárias identificadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo, materiais de expediente, equipamentos, bens permanentes, softwares e demais itens necessários ao abastecimento do almoxarifado e ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das unidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.2. A contratação contempla bens pertencentes a diferentes categorias, incluindo materiais de limpeza, copa e cozinha, expediente e papelaria, informática, materiais elétricos, equipamentos e acessórios, softwares, bens permanentes, sinalização, materiais descartáveis, papel para impressão, eletrodomésticos, baterias, pilhas, carrinhos para transporte de cargas, carregadores e cabos, entre outros itens especificados nas planilhas que integram a contratação.

7.3. Os bens serão adquiridos de acordo com os quantitativos estimados pela Administração, sendo o fornecimento realizado, quando compatível com a natureza do respectivo item, **de forma parcelada e conforme a necessidade do Tribunal, mediante emissão de Ordens de Fornecimento**, nos termos e prazos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

7.4. A sistemática de fornecimento parcelado busca compatibilizar as aquisições com as necessidades efetivas da Administração, possibilitando melhor gerenciamento dos estoques, redução da necessidade de armazenamento simultâneo de grandes volumes e diminuição dos riscos de perda, deterioração ou obsolescência dos materiais.

7.5. Para os itens cuja natureza, característica ou quantidade recomende entrega integral, a forma de fornecimento poderá ser estabelecida especificamente no Termo de Referência, observadas as particularidades de cada bem.

7.6. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e desempenho e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser novos e de primeiro uso e, quando aplicável, possuir garantia e atender às certificações e normas técnicas pertinentes.

7.7. As especificações detalhadas, condições de entrega, prazos, garantias, critérios de recebimento e demais requisitos particulares de cada item serão pormenorizados no Termo de Referência e nas planilhas que o integram.

7.8. A solução adotada permitirá à Administração manter disponíveis os bens necessários ao regular desenvolvimento das atividades institucionais, proporcionando maior eficiência no atendimento das requisições internas, racionalização dos estoques e redução da necessidade de aquisições pontuais e não planejadas.

7.9. No âmbito das soluções de tecnologia da informação, a contratação contempla três lotes específicos, organizados de acordo com a natureza e as condições de comercialização dos respectivos objetos: lote 8, destinado à aquisição de licenças de software em caráter definitivo; lote 32, destinado à solução de integração com API da plataforma WhatsApp; e lote 33, destinado à aquisição de créditos para utilização de API de coleta e estruturação de dados públicos da internet.

7.10. O lote 8 compreende duas licenças de software, correspondentes à aquisição de licença permanente de sistema operacional de servidor e de licença de software de design gráfico em modalidade de compra única, caracterizando soluções cujos direitos de utilização não estão vinculados a pagamentos periódicos, observadas as especificações e condições de licenciamento estabelecidas nas respectivas planilhas.

7.11. O lote 32 compreende solução de integração com API da plataforma WhatsApp, correspondente a 36 (trinta e seis) competências mensais, ao valor unitário estimado de R$ 120,78 (cento e vinte reais e setenta e oito centavos), totalizando R$ 4.348,08 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos). Considerando a natureza continuada da disponibilização da solução, sua execução compreenderá o acompanhamento mensal do funcionamento e da disponibilização das funcionalidades contratadas, com pagamento correspondente às competências efetivamente executadas e regularmente atestadas pela fiscalização técnica.

7.12. O lote 33 compreende a aquisição de 100 (cem) créditos para utilização de API destinada à coleta, extração e estruturação de dados públicos da internet, ao preço unitário referencial de R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos), totalizando R$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais). O fornecimento será caracterizado pela efetiva disponibilização dos créditos contratados, observadas as condições de ativação, utilização, recebimento e pagamento estabelecidas no Termo de Referência.

7.13. A organização dessas soluções em lotes distintos considera suas diferenças de natureza, finalidade, licenciamento, comercialização e execução. A separação evita a exigência de fornecimento conjunto de licenças de aquisição definitiva, prestação continuada de integração e créditos de utilização, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos e conferindo maior clareza às condições contratuais aplicáveis.

7.14. Para o lote 32, o quantitativo de 36 (trinta e seis) unidades representa o período total estimado de prestação continuada da solução, correspondente a 36 competências mensais, e não à aquisição de 36 licenças independentes. Para o lote 33, o quantitativo de 100 (cem) unidades corresponde aos créditos de utilização da API, cujo fornecimento será verificado mediante comprovação da disponibilização dos créditos contratados. As condições específicas de vigência, execução, fiscalização, recebimento e pagamento serão disciplinadas no Termo de Referência, respeitadas as particularidades de cada contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. O objeto da presente contratação compreende 224 (duzentos e vinte e quatro) itens, distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, estruturados segundo a natureza, a finalidade, as características técnicas e a afinidade mercadológica dos materiais. A divisão foi definida com observância do princípio do parcelamento, previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a competitividade do procedimento com a eficiência administrativa e as condições de fornecimento.

8.2. A contratação global dos 224 itens, mediante adjudicação a um único fornecedor, não se mostra adequada em razão da diversidade dos materiais, que abrangem segmentos comerciais distintos, como materiais de limpeza, copa e cozinha, expediente, informática, materiais elétricos, equipamentos, softwares, soluções de API e bens permanentes. A divisão em lotes permite que

empresas atuantes em segmentos específicos disputem os respectivos agrupamentos, sem a obrigação de fornecer a totalidade dos bens abrangidos pela contratação.

8.3. A definição dos lotes considerou a possibilidade de fornecimento conjunto de produtos pertencentes a categorias relacionadas, buscando evitar a reunião de bens sem afinidade técnica ou mercadológica. O agrupamento também considera aspectos operacionais associados à emissão de Ordens de Fornecimento, ao acompanhamento das entregas, à conferência dos materiais e à gestão das obrigações contratuais, sem afastar a necessidade de preservação da competitividade.

8.4. A organização inicialmente prevista em 25 (vinte e cinco) lotes foi objeto de revisão técnica, resultando na redistribuição dos 224 itens em 35 (trinta e cinco) lotes. A revisão compreendeu o remanejamento de produtos entre agrupamentos existentes e a criação de lotes específicos para categorias que apresentavam características técnicas, finalidades ou segmentos fornecedores distintos, preservados os quantitativos, os preços unitários e o valor global estimado da contratação.

8.4.1. Como referência histórica de planejamento, considerou-se a aquisição semelhante prevista para o exercício de 2025, estruturada em 14 (quatorze) lotes. A experiência anterior demonstra a utilização da organização por categorias como instrumento de consolidação das necessidades administrativas, tendo a modelagem atual sido aperfeiçoada em razão da maior diversidade de produtos e das particularidades identificadas durante a revisão dos instrumentos de planejamento.

8.4.2. A reorganização buscou corrigir situações em que produtos de segmentos distintos estavam reunidos em um mesmo lote, especialmente materiais elétricos e de informática, carregadores, cabos, equipamentos audiovisuais, componentes de automação, suprimentos de impressão e equipamentos específicos. Também foram reorganizados materiais destinados à armazenagem e movimentação de cargas, utensílios de copa e cozinha e produtos de expediente, observada sua finalidade e natureza predominante.

8.5. A revisão da composição dos lotes considerou, especialmente, os seguintes agrupamentos:

a) **Lote 4 – Utensílios e acessórios de copa e cozinha:** compreende 45 itens destinados às atividades de preparação, manipulação e serviço de alimentos, reunidos segundo a finalidade comum e a possibilidade de comercialização por fornecedores do segmento de utensílios de cozinha;

b) **Lote 5 – Expediente e papelaria geral:** compreende 42 itens utilizados nas atividades administrativas, reunindo materiais ordinários de escritório e papelaria, com separação dos papéis especiais, etiquetas e adesivos, que passaram a integrar o lote 34;

c) **Lote 6 – Componentes e conectividade de TI:** compreende 15 itens de informática, após a separação dos suprimentos de impressão, equipamentos audiovisuais, componentes de automação e demais produtos com características comerciais específicas;

d) **Lote 17 – Copos descartáveis:** compreende quatro itens pertencentes à mesma categoria de fornecimento, com separação dos guardanapos descartáveis, organizados no lote 35;

e) **Lote 20 – Eletrodomésticos de uso geral:** compreende nove itens, após a separação dos equipamentos industriais de cozinha, que passaram a integrar o lote 30;

f) **Lote 25 – Carregadores e cabos USB para energia:** compreende sete itens destinados ao carregamento e à alimentação de dispositivos, reunindo produtos anteriormente distribuídos em agrupamentos distintos;

g) **Lote 34 – Papéis especiais, etiquetas e adesivos:** compreende 17 itens de papelaria especializada, separados dos materiais ordinários de expediente em razão de suas características e finalidades específicas.

8.6. A criação dos lotes 26 a 35 permitiu individualizar categorias que anteriormente se encontravam inseridas em agrupamentos mais abrangentes, compreendendo suprimentos de impressão e rotulagem, componentes de automação eletrônica, equipamentos de impressão e digitalização 3D, segurança eletrônica, equipamentos industriais de cozinha, soluções de áudio e vídeo, integração por API, créditos de utilização de API, papéis especiais e guardanapos descartáveis. A individualização busca adequar as unidades de adjudicação às características dos respectivos mercados fornecedores, evitando exigir o fornecimento conjunto de produtos pertencentes a segmentos comerciais distintos.

8.7. A adoção de julgamento individualizado para os 224 itens foi considerada como alternativa de parcelamento. Entretanto, a estruturação em 35 lotes permite reunir produtos de categorias relacionadas em unidades de adjudicação mais delimitadas, reduzindo a fragmentação potencial das responsabilidades de fornecimento e dos procedimentos de acompanhamento contratual. A opção busca equilibrar a amplitude da competição com a racionalização das atividades administrativas de contratação, recebimento e fiscalização.

8.8. Diante da reorganização promovida, adotou-se o critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**, com adjudicação conjunta dos itens que integram cada agrupamento. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, observada a obrigatoriedade de cotação de todos os itens que compõem o lote disputado. A avaliação das propostas considerará o valor global ofertado para cada lote, sem prejuízo da observância dos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

8.9. O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado considerando os valores estimados das unidades de adjudicação, em conformidade com os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis.

8.10. Considerando que os 35 (trinta e cinco) lotes apresentam valores estimados individualmente inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a modelagem prevê, como regra, sua destinação à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da mesma Lei e as características dos respectivos mercados fornecedores.

8.11. Considerando a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte por lote, não se estabelece reserva de cotas adicionais sobre os mesmos agrupamentos. A aplicação do tratamento favorecido observará os pressupostos legais relativos à competitividade e à vantajosidade da contratação, especialmente quanto à existência de fornecedores aptos ao atendimento integral das condições estabelecidas para cada lote.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o adequado abastecimento do almoxarifado e o atendimento das necessidades administrativas e operacionais das unidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante a disponibilização dos materiais, equipamentos e demais bens necessários ao regular desenvolvimento das atividades institucionais.

9.2. Com a contratação, pretende-se alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

a) garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das requisições das unidades administrativas;

b) assegurar a reposição adequada dos estoques de materiais de consumo e expediente;

c) atender às necessidades específicas das unidades de Tecnologia da Informação, Infraestrutura Predial, Administração Geral e demais áreas abrangidas pela contratação;

d) reduzir o risco de desabastecimento de materiais necessários à continuidade das atividades institucionais;

e) proporcionar maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas internas;

f) racionalizar o gerenciamento dos estoques mediante fornecimento parcelado, quando aplicável, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual;

g) reduzir a necessidade de aquisições pontuais, fragmentadas ou não planejadas;

h) ampliar a competitividade mediante a divisão dos 224 (duzentos e vinte e quatro) itens em 35 (trinta e cinco) lotes, estruturados segundo a natureza, a finalidade e a afinidade mercadológica dos materiais, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos e preservando a eficiência administrativa na gestão dos fornecimentos;

i) obter condições economicamente vantajosas para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9.3. Espera-se, assim, que a contratação proporcione maior previsibilidade no atendimento das demandas, regularidade no abastecimento dos materiais e adequada utilização dos recursos materiais e financeiros do Tribunal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. A contratação utiliza, predominantemente, as estruturas administrativas, de armazenamento, recebimento e fiscalização já existentes no Tribunal, não demandando, para sua formalização, obras, ampliações de instalações ou adaptações físicas específicas. Os materiais e equipamentos serão incorporados às atividades e estruturas existentes, enquanto as licenças de software e soluções de API observarão as condições próprias de disponibilização, ativação e utilização definidas para os respectivos itens.

10.2. Os materiais e bens serão recebidos e administrados no âmbito das estruturas já existentes no Tribunal, observadas as atribuições das unidades responsáveis e as condições de entrega, recebimento, armazenamento e fiscalização que serão estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A execução da contratação será acompanhada pelas unidades responsáveis, mediante os procedimentos ordinários de emissão de Ordens de Fornecimento, recebimento, conferência de conformidade, controle de estoque e fiscalização, conforme a natureza dos itens. Para as soluções de tecnologia da informação, o acompanhamento abrangerá a verificação da disponibilização das licenças, dos acessos e dos créditos de utilização contratados, observadas as competências das unidades administrativas e técnicas do Tribunal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização seja condição necessária para a viabilidade ou execução da presente contratação.

11.2. Os materiais, equipamentos e demais bens objeto deste Estudo Técnico Preliminar destinam-se ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Tribunal, podendo ser utilizados no âmbito das estruturas, equipamentos e atividades já existentes, sem dependência da celebração de outra contratação específica.

11.3. A contratação de materiais planejada para o exercício de 2025 constitui antecedente administrativo de natureza semelhante, utilizado como referência histórica para a organização das demandas e das categorias de fornecimento. Tal precedente não configura relação de interdependência com a presente contratação, que possui objeto, quantitativos e estimativa de custos próprios, destinando-se ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais previstas para o exercício de 2026.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. Considerando a diversidade dos materiais e equipamentos que compõem a contratação, poderão ocorrer impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de matérias-primas, geração de embalagens e resíduos, consumo de energia elétrica por determinados equipamentos e descarte de produtos ao final de sua vida útil.

12.2. Com o objetivo de reduzir tais impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis à natureza de cada item, práticas e critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente:

a) preferência por produtos que apresentem maior durabilidade e vida útil;

b) adoção de equipamentos com níveis adequados de eficiência energética, quando aplicável;

c) redução do uso excessivo de embalagens e preferência por materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento;

d) observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis à fabricação, comercialização, utilização e descarte dos produtos;

e) adoção de procedimentos de logística reversa para produtos sujeitos a essa sistemática, quando exigida pela legislação ou regulamentação aplicável;

f) destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais que demandem tratamento específico ao final de sua vida útil.

12.3. Os critérios ambientais aplicáveis deverão ser definidos de maneira proporcional à natureza de cada produto, evitando-se exigências genéricas ou excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

12.4. A contratação deverá observar, ainda, a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e demais normas ambientais aplicáveis aos bens adquiridos.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar avaliou a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis no mercado, o valor estimado, a forma de fornecimento, o parcelamento do objeto e os resultados pretendidos.

13.2. A análise realizada demonstra que a aquisição de materiais de consumo, materiais de expediente, equipamentos, bens permanentes, softwares e demais itens, organizada em 35 (trinta e cinco) lotes segundo a natureza, a finalidade e a afinidade mercadológica dos produtos, com julgamento pelo menor preço global por lote e fornecimento parcelado quando aplicável, apresenta-se como solução adequada ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. A reorganização dos agrupamentos busca ampliar a compatibilidade entre os produtos reunidos e os respectivos segmentos fornecedores, preservando os quantitativos e preços unitários estimados.

13.3. A solução escolhida possibilita o abastecimento do almoxarifado e o atendimento das unidades demandantes, favorecendo a continuidade das atividades institucionais, a racionalização dos estoques, a redução de aquisições pontuais e a obtenção de condições mais vantajosas mediante procedimento competitivo.

13.4. A solução proposta considera a consolidação das demandas de materiais e equipamentos identificadas pelo Serviço de Material e Patrimônio, a experiência de planejamento de aquisição semelhante realizada no exercício de 2025 e as pesquisas de preços que subsidiaram a formação do orçamento estimativo. A contratação encontra correspondência com o planejamento institucional, observada a classificação das despesas e a adequação orçamentária e financeira examinadas na Informação nº 609/2026-DI-COF.

13.5. Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da solução de aquisição de materiais, equipamentos e soluções de tecnologia da informação, abrangendo 224 (duzentos e vinte e quatro) itens, distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, com julgamento pelo menor preço global por lote e valor global estimado de R$ 728.435,83 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). A reorganização dos agrupamentos considerou a natureza dos produtos, suas características técnicas, finalidades e afinidade mercadológica, preservando os quantitativos, os preços unitários e a estimativa global da contratação. A solução destina-se ao abastecimento do almoxarifado e ao atendimento das

necessidades administrativas e operacionais do Tribunal, observadas as condições específicas de fornecimento, execução, recebimento e fiscalização de cada lote.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

14.1. Conforme o inciso XII, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Silvio Rubens de Souza Valadão;
- Integrante técnico: Silvio Rubens de Souza Valadão; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 03 de novembro de 2026.

SILVIO RUBENS DE SOUZA VALADÃO
CHEFE DE SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Aquisição de materiais de consumo, expediente, equipamentos, bens permanentes, softwares e demais itens destinados ao abastecimento do almoxarifado e atendimento das necessidades administrativas e operacionais do TCE-GO, distribuídos em 25 lotes.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

Risco 01:	Especificação técnica inadequada do objeto		
Categoria:	Técnico		
Risco 01:			
Probabilidade:	[X] Baixa	[] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[] Baixa	[X] Média	[] Alta
Dano(s): Aquisição de bens incompatíveis com as necessidades da Administração ou com equipamentos e sistemas existentes, podendo gerar desperdício de recursos, substituições e prejuízo às atividades institucionais.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do ETP, Termo de Referência e			**Responsável:**

planilhas com especificações técnicas objetivas e detalhadas, contemplando qualidade, desempenho, compatibilidade e demais requisitos aplicáveis.	Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL / Diretoria de Administração – DI-ADM
Prazo: Durante a fase de planejamento e antes da publicação do instrumento convocatório.	
Ação(ões) de Contingência: Realização de diligência técnica e, na execução contratual, rejeição e substituição dos bens que não atendam às especificações.	**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 02:	Estimativa de preços inadequada		
Categoria:	Financeiro		
Probabilidade:	[X] Baixa	[] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[X] Médio	[] Alto
Criticidade:	[] Baixa	[X] Média	[] Alta

Dano(s): Fixação de preços incompatíveis com o mercado, podendo resultar em contratação por valor inadequado, propostas inexequíveis ou fracasso de item ou lote.	
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preços em fontes compatíveis com os itens, análise crítica das referências e utilização preferencial da mediana dos preços válidos.	**Responsável:** Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL / Diretoria de Administração – DI-ADM
Prazo: Durante a fase de planejamento da contratação e antes da publicação do edital.	
Ação(ões) de Contingência: Reavaliação das referências, pesquisa complementar e atualização do orçamento estimativo, quando necessária.	**Responsável:** Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL / Diretoria de Administração – DI-ADM

Risco 03:	Licitação deserta ou fracassada		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	[X] Baixa	[] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[] Baixa	[X] Média	[] Alta
Dano(s): Atraso ou impossibilidade de contratação de lotes ou itens, com risco de desabastecimento e prejuízo ao atendimento das unidades do Tribunal.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estruturação adequada do objeto, parcelamento em 25 lotes, especificações compatíveis com o mercado e requisitos proporcionais que preservem a competitividade.			**Responsável:** Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL / Diretoria de Administração – DI-ADM / Serviço de Licitações
Prazo: Antes da publicação do edital.			
Ação(ões) de Contingência: Avaliação das causas do insucesso, revisão das condições do certame e adoção das providências legalmente cabíveis.			**Responsável:** Serviço de Licitações / Diretoria de Administração – DI-ADM

Risco 04:	Atraso na entrega dos bens		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	[] Baixa	[X] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[] Médio	[X] Alto

Criticidade:	☐	Baixa	☐	Média	☒ Alta

Dano(s): Atraso na reposição dos estoques e no atendimento das requisições, comprometendo a disponibilidade dos bens necessários às atividades do Tribunal.	
Ação(ões) Preventiva(s): Definição clara dos prazos de entrega no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento, com acompanhamento pela fiscalização.	**Responsável:** Fiscal e Gestor do Contrato
Prazo: Durante toda a execução contratual.	
Ação(ões) de Contingência: Notificação da CONTRATADA para regularização e, quando cabível, aplicação das medidas administrativas e penalidades previstas.	**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 05:	Fornecimento de bens em desacordo com as especificações ou com qualidade inferior				
Categoria:	Técnico / Operacional				
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐ Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐ Alta

Dano(s): Recebimento de bens em desacordo com as especificações ou padrões de qualidade, podendo gerar incompatibilidade, redução da vida útil ou prejuízo às atividades institucionais.	
Ação(ões) Preventiva(s): Definição clara das especificações no Termo de Referência e planilhas e verificação da conformidade dos bens no recebimento provisório e definitivo.	**Responsável:** Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL / Fiscal do Contrato
Prazo: Durante o planejamento e o recebimento dos bens.	
Ação(ões) de Contingência: Rejeição dos bens em desacordo e exigência de substituição, correção ou complementação pela CONTRATADA, sem	**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato

ônus para a Administração.	

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme o inciso XII do art. 14 da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela presente contratação será composta pelos seguintes servidores:

- Integrante requisitante: Silvio Rubens de Souza Valadão;
- Integrante técnico: Silvio Rubens de Souza Valadão;
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 20 de agosto de 2026.

SILVIO RUBENS DE SOUZA VALADÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo, materiais de expediente, equipamentos, bens permanentes, softwares e demais itens destinados ao abastecimento do almoxarifado e ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação compreende 224 (duzentos e vinte e quatro) itens, distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, organizados segundo a natureza, a finalidade, as características técnicas e a afinidade mercadológica dos materiais. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global por lote, com adjudicação conjunta dos itens integrantes de cada agrupamento, conforme o quadro consolidado a seguir:

Lote	Descrição resumida	Itens	Valor estimado
1	Materiais para limpeza	3	R$ 11.386,74
2	Materiais para limpeza e inseticida	3	R$ 10.367,60
3	Carrinhos multiuso	2	R$ 8.664,83
4	Utensílios e acessórios de copa e cozinha	45	R$ 78.770,62
5	Expediente e papelaria geral	42	R$ 51.759,91
6	Componentes e conectividade de TI	15	R$ 70.409,70
7	Tomadas, plugues e acessórios elétricos	6	R$ 12.749,10
8	Licenças de software de aquisição definitiva	2	R$ 9.174,60
9	Aparelhos de controle remoto	2	R$ 14.272,50
10	Exaustor axial de parede	1	R$ 625,05
11	Filtros para purificadores de água	2	R$ 20.344,00
12	Mangueira para lavadora Karcher HD585	1	R$ 652,82
13	Ferramentas de manutenção portáteis	2	R$ 3.131,02
14	Sinalização e segurança ambiental	4	R$ 13.292,80
15	Lousa de vidro temperado	1	R$ 4.061,60
16	Cavaletes e quadros brancos	3	R$ 15.795,96
17	Copos descartáveis	4	R$ 69.268,00
18	Suporte para TV	1	R$ 2.194,50
19	Papel A4 branco	1	R$ 37.710,00
20	Eletrodomésticos de uso geral	9	R$ 59.665,28
21	Ferragens e componentes de mobiliário	2	R$ 2.101,50
22	Tapete para banheiro	1	R$ 1.987,20
23	Baterias e pilhas	9	R$ 34.011,00
24	Armazenagem e movimentação de cargas	4	R$ 11.259,90
25	Carregadores e cabos USB para energia	7	R$ 12.517,63
26	Suprimentos de impressão e rotulagem	11	R$ 9.007,11
27	Placas e módulos de automação eletrônica	5	R$ 7.176,32

28	Impressão e digitalização 3D	4	R$ 14.556,63
29	CFTV e alimentação de alarme	2	R$ 5.929,50
30	Equipamentos industriais de cozinha	2	R$ 25.680,02
31	Áudio, vídeo e comunicação para reuniões	5	R$ 32.805,01
32	Integração/API WhatsApp – serviço continuado	1	R$ 4.348,08
33	Créditos de API para extração de dados	1	R$ 617,00
34	Papéis especiais, etiquetas e adesivos	17	R$ 56.256,30
35	Guardanapos descartáveis	4	R$ 15.886,00
TOTAL		**224**	**R$ 728.435,83**

1.3. As especificações técnicas detalhadas, unidades de fornecimento, quantitativos, preços unitários estimados e demais características dos 224 (duzentos e vinte e quatro) itens encontram-se discriminados nas Planilhas de Especificações Técnicas e Pesquisa de Preços dos 35 (trinta e cinco) lotes, que integram este Termo de Referência para todos os fins. Cada lote constitui uma unidade de julgamento e adjudicação, observados os preços unitários e quantitativos de todos os itens que o compõem.

1.4. Os bens e serviços abrangidos pela contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, inclusive quanto às soluções tecnológicas e à prestação continuada de integração prevista no lote 32, observadas as particularidades de cada objeto.

1.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com adjudicação conjunta dos itens integrantes de cada agrupamento. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, devendo cotar obrigatoriamente todos os itens que compõem o lote disputado, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, observados os valores máximos admitidos pela Administração.

1.6. O fornecimento dos materiais, equipamentos e demais bens será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme as necessidades institucionais, a disponibilidade de armazenamento e as características dos produtos. Cada Ordem de Fornecimento especificará os itens e os quantitativos a serem entregues, observados os preços unitários contratados, os quantitativos totais previstos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da quantidade de itens que componham o respectivo lote.

1.7. A definição da entrega integral ou parcelada ocorrerá por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, facultando-se à Administração solicitar a totalidade ou parte dos quantitativos contratados de cada item, inclusive quando integrantes de um mesmo lote, sem alteração dos preços unitários ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA. As licitantes deverão considerar essa sistemática na formulação de suas propostas. Para as licenças de software, soluções de integração e créditos de API, serão observadas as condições específicas de disponibilização, ativação, execução e recebimento estabelecidas neste instrumento.

1.8. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

1.9. O valor global estimado da contratação é de R$ 728.435,83 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme Orçamento Estimativo e planilhas de preços revisadas.

1.10. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual, para os lotes destinados ao fornecimento de materiais, equipamentos, bens permanentes e licenças de software de aquisição definitiva, observadas as condições de execução, entrega, recebimento, pagamento e garantia previstas neste Termo de Referência.

1.10.1. Excepcionalmente, para o lote 32, relativo à solução de integração com API da plataforma WhatsApp, a vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, considerando a natureza continuada da disponibilização da solução, observadas as condições específicas de execução, fiscalização, medição e pagamento mensais.

1.10.2. O prazo de 36 (trinta e seis) meses previsto para o lote 32 corresponde ao período de prestação continuada da solução, com acompanhamento de sua disponibilidade e funcionamento, não se confundindo com a aquisição de 36 licenças independentes. A contratação plurianual observará os requisitos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da vantagem econômica, a disponibilidade de créditos orçamentários e a avaliação da conveniência de sua manutenção em cada exercício financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado abastecimento do almoxarifado e o atendimento das demandas administrativas e operacionais das unidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, mediante a aquisição de materiais de consumo, materiais de expediente, equipamentos, bens permanentes, softwares e demais itens necessários ao regular desenvolvimento das atividades institucionais.

2.2. A demanda foi identificada pelo Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL, que promoveu o levantamento e a consolidação das necessidades de reposição e fornecimento de materiais destinados ao atendimento das unidades administrativas, incluindo demandas específicas das áreas de Tecnologia da Informação, Infraestrutura Predial e Administração Geral.

2.3. A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais, ocasionar atrasos no atendimento das requisições internas e resultar na necessidade de aquisições pontuais e não planejadas, potencialmente menos vantajosas para a Administração.

2.4. A contratação consolidada permite racionalizar o processo de aquisição, promover maior eficiência administrativa, assegurar níveis adequados de estoque e proporcionar atendimento tempestivo às necessidades das unidades do Tribunal, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.5. A necessidade da contratação, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis no mercado, a forma de fornecimento, o parcelamento do objeto e a viabilidade da solução foram analisados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A revisão da modelagem inicialmente prevista resultou na organização dos 224

(duzentos e vinte e quatro) itens em 35 (trinta e cinco) lotes, considerando a natureza, a finalidade e a afinidade mercadológica dos materiais, com julgamento pelo menor preço global por lote, conforme fundamentação constante do referido estudo.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo, materiais de expediente, equipamentos, bens permanentes, softwares e demais itens destinados ao abastecimento do almoxarifado e ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das unidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

3.2. A contratação compreende 224 (duzentos e vinte e quatro) itens distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, abrangendo materiais de limpeza, copa e cozinha, expediente e papelaria, informática, materiais elétricos, softwares, equipamentos e acessórios, bens permanentes, sinalização, materiais descartáveis, papel para impressão, eletrodomésticos, baterias, pilhas, carrinhos para transporte de cargas, carregadores, cabos e soluções de integração e utilização de APIs, conforme as especificações constantes das planilhas anexas.

3.3. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global por lote e adjudicação conjunta dos itens integrantes de cada agrupamento. As licitantes poderão concorrer a um ou mais lotes, observada a obrigatoriedade de cotação integral dos itens que compõem cada lote disputado.

3.4. A organização dos itens em 35 (trinta e cinco) lotes considera a natureza, a finalidade, as características técnicas e a afinidade mercadológica dos produtos. A reorganização dos agrupamentos inicialmente previstos buscou separar materiais pertencentes a segmentos fornecedores distintos, preservando a competitividade e a possibilidade de participação de empresas especializadas nos respectivos lotes, conforme a justificativa de parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. O fornecimento ocorrerá, quando compatível com a natureza do respectivo item, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos contratados.

3.6. Para os itens cuja natureza, característica ou quantidade recomende entrega integral, a forma de fornecimento será definida de acordo com as condições específicas do respectivo item, da planilha integrante deste Termo de Referência ou da Ordem de Fornecimento.

3.7. A solução contempla o fornecimento dos bens em condições adequadas de qualidade, conservação e utilização, incluindo, quando aplicável, garantia, certificações, homologações, compatibilidade técnica e demais requisitos específicos estabelecidos neste Termo de Referência e nas planilhas anexas.

3.8. As especificações técnicas detalhadas, unidades de medida, quantitativos, características e demais requisitos particulares de cada item constam das planilhas anexas, que integram este Termo de Referência para todos os fins.

3.9. A solução adotada busca assegurar a disponibilidade dos bens necessários ao regular desenvolvimento das atividades institucionais, proporcionar maior eficiência no atendimento das

requisições internas, racionalizar a gestão dos estoques e reduzir a necessidade de aquisições pontuais ou não planejadas.

3.10. No que for aplicável à natureza dos bens adquiridos, deverão ser observadas as diretrizes da Política de Sustentabilidade do Tribunal, inclusive quanto à eficiência energética, redução da geração de resíduos, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de materiais sujeitos a tratamento específico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos constantes deste Termo de Referência e das planilhas que o integram.

4.2. Os materiais, equipamentos e demais bens deverão ser **novos e de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou reutilizados, salvo hipótese expressamente prevista e tecnicamente justificada para item específico.

4.3. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender aos padrões de desempenho normalmente exigidos para bens da respectiva categoria.

4.4. Os bens deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento e conservação, em embalagem original do fabricante, quando aplicável, devidamente identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

4.5. Quando aplicável ao respectivo item, deverão constar na embalagem ou no produto informações que permitam sua adequada identificação, incluindo marca, modelo, fabricante, especificação, lote, prazo de validade e demais dados necessários à verificação de sua conformidade.

4.6. Os produtos deverão observar as normas técnicas e regulamentares pertinentes, incluindo, quando aplicável, normas da ABNT e requisitos de certificação, registro, homologação, segurança, eficiência energética e conformidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

4.7. Os produtos deverão ser compatíveis com os equipamentos, sistemas, instalações ou padrões atualmente utilizados pelo Tribunal sempre que tal compatibilidade estiver expressamente indicada nas especificações do respectivo item.

4.8. Para produtos sujeitos a prazo de validade, deverá ser observado prazo remanescente suficiente para permitir sua adequada utilização pelo Tribunal, conforme requisito específico estabelecido na respectiva planilha ou neste Termo de Referência.

4.9. Os equipamentos e bens permanentes adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e desconformidades não decorrentes de uso inadequado, sem prejuízo dos prazos superiores previstos nas especificações técnicas, na proposta da CONTRATADA ou oferecidos pelo fabricante.

4.9.1. Para os materiais de consumo e demais produtos cuja natureza não comporte garantia contratual de duração continuada, serão observadas as garantias legais aplicáveis, inclusive quanto aos vícios e defeitos identificados no recebimento ou durante a utilização regular do produto.

4.10. As referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes das especificações técnicas possuem, como regra, caráter indicativo dos padrões de qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade pretendidos pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos.

4.10.1. Nas hipóteses em que determinada marca, modelo ou fabricante seja indispensável à padronização ou à compatibilidade com equipamentos, sistemas ou soluções existentes no Tribunal, a exigência observará as hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características técnicas e a necessidade de assegurar o funcionamento adequado do conjunto.

4.10.2. A equivalência técnica será avaliada a partir das especificações do produto ofertado, podendo ser exigidos catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros elementos que permitam verificar objetivamente a conformidade com os requisitos da contratação.

4.11. A comprovação da equivalência ou superioridade do produto ofertado poderá ser realizada mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar o atendimento às especificações exigidas.

4.12. Os bens ofertados deverão atender aos requisitos de sustentabilidade aplicáveis à respectiva categoria, especialmente, quando pertinente, quanto à eficiência energética, durabilidade, redução da geração de resíduos, reciclabilidade das embalagens e observância das obrigações de logística reversa.

4.13. Os bens objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, destinando-se ao atendimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.14. As especificações técnicas detalhadas de cada um dos 224 (duzentos e vinte e quatro) itens, incluindo dimensões, capacidades, materiais, compatibilidades, padrões de desempenho, garantias, certificações e demais características particulares, quando aplicáveis, constam das planilhas anexas a este Termo de Referência.

4.15. SUBCONTRATAÇÃO

4.15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.15.2. A vedação justifica-se pela natureza da contratação, que consiste predominantemente no fornecimento de bens, não sendo identificada parcela técnica ou operacional que demande execução por terceiro para o adequado cumprimento das obrigações contratadas.

4.15.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos bens, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos produtos e pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. A execução do fornecimento será formalizada mediante Ordens de Fornecimento expedidas pela unidade competente do Tribunal, conforme a necessidade administrativa e durante a vigência contratual. As ordens poderão contemplar a totalidade dos quantitativos contratados ou entregas parciais, inclusive de itens pertencentes ao mesmo lote, observadas as especificações, os preços unitários e os quantitativos contratados. A emissão das ordens constitui o instrumento de programação e autorização das entregas, não implicando alteração do objeto, dos valores ou das demais condições contratuais.

5.1.2. Cada Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo:

I **–** a identificação do lote, o número e a descrição dos itens a serem fornecidos, observadas as especificações e os quantitativos contratados;

II – as respectivas quantidades;

III – o prazo para entrega;

IV – o local de entrega, quando diverso do endereço padrão indicado neste Termo de Referência; e

V – outras informações necessárias ao adequado cumprimento da demanda, quando aplicável.

5.1.3. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, considerando-se como data de recebimento aquela confirmada pela CONTRATADA ou registrada no sistema utilizado pela Administração.

5.1.4. O prazo máximo de entrega dos materiais e equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, tanto para fornecimentos integrais quanto parcelados, ressalvados os prazos específicos expressamente estabelecidos para determinados itens.

5.1.4.1. Cada Ordem de Fornecimento estabelecerá os itens e respectivos quantitativos a serem entregues, de forma integral ou parcelada, respeitados os limites e as condições contratuais. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da respectiva ordem pela CONTRATADA, observado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos previsto no item 5.1.4, ressalvados os prazos específicos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.4.2. Para as licenças de software e soluções de API dos lotes 8, 32 e 33, o cumprimento da obrigação de fornecimento compreenderá a efetiva disponibilização e ativação das licenças, credenciais, acessos ou créditos contratados, observadas as características de cada solução. No lote 32, a ativação inicial não caracteriza a conclusão da execução contratual, permanecendo a obrigação de disponibilização continuada e funcionamento da solução durante os 36 (trinta e seis) meses contratados.

5.1.5. Para os itens cuja natureza ou disponibilidade mercadológica exija prazo diferenciado, prevalecerá o prazo específico **previamente indicado na respectiva planilha integrante deste Termo de Referência**.

5.1.6. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.1.7. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e em horário previamente acordado com a unidade responsável pelo recebimento, observando-se o horário de funcionamento do Tribunal.

5.1.8. Os bens deverão ser entregues novos e em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, observadas as condições de embalagem e conservação aplicáveis a cada produto.

5.1.9. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, contendo identificação suficiente dos itens fornecidos, respectivas quantidades e demais informações necessárias à conferência do objeto.

5.1.10. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.11. A entrega dos bens deverá observar integralmente as marcas, modelos, especificações, características e demais condições constantes da proposta aceita pela Administração, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente autorizadas.

5.1.12. Não será admitida a substituição de marca, modelo ou produto após a adjudicação sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.1.13. Eventual solicitação de substituição deverá ser devidamente justificada pela CONTRATADA e somente poderá ser aceita quando o produto proposto em substituição possuir características técnicas equivalentes ou superiores às do produto originalmente ofertado, sem qualquer acréscimo de preço para a Administração.

5.1.14. A Administração poderá exigir catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos necessários à comprovação da equivalência e da conformidade do produto substituto.

5.1.15. O fornecimento do item 15.1, correspondente à lousa de vidro temperado, compreende sua entrega e instalação no local indicado pela Administração, incluindo os elementos de fixação, materiais auxiliares, mão de obra e demais procedimentos necessários à sua utilização em condições adequadas de segurança.

5.1.16. O fornecimento do item 30.1, correspondente ao fogão industrial com forno, compreende sua entrega e montagem, conforme as características técnicas do produto, incluindo os componentes e procedimentos necessários à disponibilização do equipamento em condições adequadas de utilização, respeitadas as instalações e condições existentes no local.

5.1.17. A instalação e a montagem deverão ocorrer dentro do prazo de fornecimento estabelecido para os respectivos itens, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos associados à execução desses serviços acessórios, inclusive transporte, materiais, ferramentas e mão de obra.

5.1.18. A CONTRATADA responderá por danos ocasionados às instalações, equipamentos ou demais bens do Tribunal em decorrência da execução dos serviços de instalação e montagem, devendo providenciar a correspondente reparação, sem ônus para a Administração.

5.1.19. O recebimento definitivo dos itens que demandem instalação ou montagem ficará condicionado à verificação da conclusão dos serviços acessórios e à conformidade do produto com as especificações contratuais.

5.2. GARANTIA DOS BENS

5.2.1. Os equipamentos e bens permanentes estarão sujeitos à garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável e dos prazos superiores previstos nas especificações técnicas, na proposta da CONTRATADA ou oferecidos pelo fabricante.

5.2.2. Para os materiais de consumo e produtos não abrangidos pela garantia contratual mínima prevista no item anterior, serão observados os prazos e condições de garantia legal aplicáveis à natureza do produto, bem como as condições específicas estabelecidas nas respectivas planilhas de especificações.

5.2.3. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do respectivo bem, salvo disposição específica tecnicamente justificada para determinado produto.

5.2.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, reparar ou substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas ou desconformidades com as especificações exigidas.

5.2.5. Quando necessária a substituição do produto, o novo bem deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às do produto originalmente contratado e ser entregue em perfeitas condições de uso.

5.2.6. As despesas relacionadas à retirada, transporte, substituição, devolução ou reentrega de produto em garantia correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

5.2.7. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com o produto os respectivos certificados, termos ou comprovantes de garantia emitidos pelo fabricante.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nas planilhas integrantes da contratação e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

5.3.2. Entregar bens novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, observados os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos para cada item.

5.3.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

5.3.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

5.3.5. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.3.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.3.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

5.3.9. Comunicar imediatamente ao fiscal ou gestor contratual qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas.

5.3.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados, declarações ou demais documentos necessários à verificação da conformidade do produto.

5.3.11. Não substituir marca, modelo ou características do produto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.3.12. Cumprir as obrigações de garantia e assistência técnica aplicáveis aos produtos fornecidos.

5.3.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis.

5.3.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3.16. Guardar sigilo sobre informações a que eventualmente tiver acesso em decorrência da execução da contratação, quando aplicável.

5.3.17. Observar as normas ambientais e as obrigações de logística reversa aplicáveis aos produtos fornecidos, quando cabíveis.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os bens, quantitativos, prazos e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

5.4.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

5.4.3. Receber, conferir e fiscalizar os bens entregues, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

5.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas.

5.4.5. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas, fixando prazo para sua regularização quando cabível.

5.4.6. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências do Tribunal quando necessário à entrega, retirada ou substituição de bens, observadas as normas internas de acesso e segurança.

5.4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores designados.

5.4.8. Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

5.4.9. Não se responsabilizar por despesas assumidas pela CONTRATADA que não estejam previstas ou previamente autorizadas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação observarão as competências e designações estabelecidas no art. 13 da Portaria nº 729/2025-GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, consideradas a natureza dos bens e as atribuições das respectivas unidades responsáveis.

6.1.1. Para os itens relativos ao fornecimento de eletrodomésticos, materiais de copa e higienização, descartáveis e demais materiais de consumo e expediente, a gestão e a fiscalização competirão ao servidor Silvio Rubens de Souza Valadão, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, nos termos do art. 13, inciso III, da Portaria nº 729/2025-GPRES.

6.1.26.1.2. Para os lotes 8, 32 e 33, relativos à aquisição de licenças de software e soluções de tecnologia da informação, ficam identificados os seguintes responsáveis, nos termos do art. 13, inciso X, da Portaria nº 729/2025-GPRES:

a) **Gestor:** Licardino Siqueira Pires, Diretor de Tecnologia da Informação;

b) **Fiscal:** Bruno Henrique de Oliveira Peixoto, Chefe do Serviço de Sistemas de Informação.

6.1.3. A gestão e a fiscalização observarão as atribuições previstas nos arts. 7º e 8º da Portaria nº 729/2025-GPRES, cabendo aos responsáveis o acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade dos fornecimentos, o registro de ocorrências e a adoção das providências pertinentes às respectivas competências.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, cabendo ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas planilhas integrantes da contratação, nas Ordens de Fornecimento e no instrumento contratual.

6.3. As comunicações entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico, devendo as comunicações relevantes ser registradas nos autos do processo.

6.4. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar o fornecimento dos bens e verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

II – conferir os materiais entregues quanto à quantidade, qualidade, marca, modelo, especificações técnicas e demais requisitos exigidos;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações ou condições da contratação;

V – solicitar à CONTRATADA a substituição, correção ou complementação dos bens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;

VI – verificar o cumprimento das obrigações de garantia, quando aplicáveis;

VII – solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos;

VIII – comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regular execução contratual;

IX – proceder aos recebimentos provisório e definitivo dos bens, quando lhe couber, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

X – propor, quando cabível, a adoção das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.5. Compete ao gestor do contrato:

I – coordenar e acompanhar a execução global da contratação;

II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal e adotar as providências administrativas necessárias;

III – decidir, dentro dos limites de sua competência, sobre ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução contratual;

VI – adotar as providências necessárias à instrução de eventual procedimento de aplicação de sanções, alteração contratual, prorrogação ou extinção do ajuste, quando cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, pelos vícios dos produtos fornecidos ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização relacionadas ao objeto contratado deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos fixados pela Administração, sem ônus adicional para o Tribunal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após a entrega dos bens, para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ou instrumento de cobrança equivalente e apresentá-la ao CONTRATANTE.

7.2. O objeto será recebido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I – **recebimento provisório:** de forma sumária, no ato da entrega, para verificação da conformidade das quantidades, das condições aparentes dos bens e da correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento;

II – **recebimento definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação dos bens às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas planilhas integrantes da contratação e na proposta aceita pela Administração.

7.2.1. Para as licenças de software e soluções de API dos lotes 8, 32 e 33, o recebimento provisório compreenderá a verificação da disponibilização dos direitos de uso, credenciais de acesso, licenças ou créditos contratados. O recebimento definitivo das licenças de aquisição definitiva e dos créditos ocorrerá após a verificação da ativação e da conformidade das funcionalidades disponibilizadas. Para o lote 32, a verificação inicial da ativação não representará o encerramento da execução, que permanecerá sujeita à fiscalização e ao ateste mensal durante todo o período contratado.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor responsável, acarretará o não recebimento definitivo.

7.4.1. O servidor responsável discriminará, em termo circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a adotar as providências necessárias à sua correção, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Caberá à CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no recebimento, mediante substituição, correção ou complementação dos bens, conforme o caso, submetendo-os à nova verificação pela Administração.

7.5.1. O pagamento relativo aos bens objeto da irregularidade ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, garantia e conformidade dos bens fornecidos.

7.7. Verificada a conformidade dos bens fornecidos, o servidor responsável autorizará o pagamento mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura.

7.8. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura e do regular processamento da despesa, observadas as condições específicas de fornecimento estabelecidas para cada item.

7.8.1. Nas entregas parceladas, o pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos em atendimento à respectiva Ordem de Fornecimento.

7.8.2. Para os bens e equipamentos fornecidos integralmente, o pagamento será realizado após o recebimento definitivo, abrangendo, quando aplicáveis, os serviços acessórios de montagem e instalação.

7.8.3. Para as licenças de software dos itens 8.1 e 8.2, o pagamento será realizado após a disponibilização, ativação e verificação da conformidade das licenças contratadas, mediante ateste da fiscalização competente.

7.8.4. Para o lote 32, correspondente à solução de integração com API da plataforma WhatsApp, o pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o valor mensal efetivamente contratado, observado o preço unitário estimado de R$ 120,78 (cento e vinte reais e setenta e oito centavos) como limite máximo admitido na licitação. O pagamento corresponderá à competência efetivamente executada, mediante comprovação da disponibilização e do funcionamento da solução, apresentação da documentação fiscal pertinente e ateste da fiscalização técnica, até o limite de 36 (trinta e seis) competências mensais.

7.8.5. Para o lote 33, correspondente à aquisição de 100 (cem) créditos para utilização de API, o pagamento será realizado após a efetiva disponibilização dos créditos contratados, comprovação do saldo correspondente e recebimento definitivo pela fiscalização técnica, observados o preço adjudicado e as condições comerciais e contratuais aplicáveis.

7.8.6. A contratação dos lotes 32 e 33 não implicará pagamento antecipado como regra. Eventual modalidade comercial que exija antecipação de valores deverá observar os requisitos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e as condições expressamente previstas no instrumento convocatório e contratual.

7.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios calculados *pro rata die*, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples.

7.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**; e
VP = Valor da prestação em atraso.

7.11. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar especificados o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.12. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.13. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.14. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade quanto à documentação obrigatória relativa à Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, cuja comprovação poderá ser realizada mediante consulta eletrônica.

7.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações decorrente de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com adjudicação conjunta dos itens que integram cada agrupamento.

8.1.1. Considerando que os 35 (trinta e cinco) lotes possuem valores estimados individuais inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada, como regra, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte por lote, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da mesma Lei.

8.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, considerando que os objetos abrangem bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

8.1.3. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação integral de todos os itens pertencentes ao lote disputado, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, observadas as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos nas planilhas anexas.

8.1.4. Para fins de julgamento e classificação, será considerado o valor global ofertado para cada lote, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem. Os preços unitários ofertados deverão observar os respectivos valores máximos admitidos pela Administração, conforme as planilhas integrantes deste Termo de Referência.

8.1.5. Os 35 (trinta e cinco) lotes constituem unidades autônomas de julgamento e adjudicação, sendo facultada a participação independente das licitantes nos agrupamentos de seu interesse, sem obrigatoriedade de apresentação de proposta para a totalidade dos lotes.

8.1.6. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado por lote, observadas as disposições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação pertinente. Eventual afastamento da participação exclusiva deverá ser motivado com fundamento nas hipóteses legais de inaplicabilidade, consideradas as características do respectivo mercado fornecedor e a vantajosidade da contratação.

8.1.7. Considerando que os lotes foram estruturados com previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não serão estabelecidas cotas reservadas adicionais sobre os mesmos agrupamentos. A aplicação do tratamento diferenciado observará as condições legais de competitividade e vantajosidade, especialmente quanto à possibilidade de atendimento integral dos lotes pelos fornecedores participantes.

8.2. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

8.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível seu atendimento por empresas individualmente consideradas.

8.2.2. A estruturação da contratação em 35 (trinta e cinco) lotes, organizados segundo a natureza e a afinidade mercadológica dos materiais, permite a participação de empresas atuantes nos respectivos segmentos de fornecimento. Considerando a natureza predominantemente comum dos objetos e os valores estimados dos agrupamentos, não foi identificada necessidade técnica ou operacional que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio para execução dos lotes, observadas as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste predominantemente na aquisição de bens comuns, padronizados e usualmente disponíveis no mercado, **não será exigida qualificação técnica específica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica**.

8.3.2. A ausência dessa exigência busca preservar a competitividade do certame, evitando a imposição de requisitos de habilitação desnecessários ou desproporcionais à natureza do objeto.

8.3.3. A conformidade dos produtos ofertados será verificada mediante análise das especificações constantes da proposta e, quando necessário, de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos aptos a demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em suas planilhas anexas.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. A qualificação econômico-financeira será aferida nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação necessária à demonstração da aptidão econômica do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

8.4.2. Serão exigidos o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as particularidades legalmente previstas para empresas com menor tempo de constituição.

8.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2.2. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida ficará limitada ao último exercício social, observadas as disposições do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Nos moldes do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos os documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, os quais deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

e) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo correspondente no registro competente, com averbação no registro onde estiver sediada a matriz; e

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou registrados na forma da legislação aplicável.

8.5.2. Nos moldes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

g) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás; e

i) comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6. GARANTIA DA PROPOSTA

8.6.1. Considerando a natureza do objeto e o baixo risco de desistência injustificada por parte dos licitantes, **não será exigida garantia da proposta**, evitando-se a imposição de encargos desnecessários que possam restringir a competitividade do certame.

8.7. AMOSTRA

8.7.1. Não será exigida a apresentação de amostras como condição geral de julgamento da proposta, considerando que a conformidade dos bens poderá ser avaliada por meio das

especificações técnicas, da proposta apresentada e, quando necessário, de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos pertinentes.

8.7.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relacionadas às características dos produtos ofertados, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 728.435,83 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), correspondente aos 224 (duzentos e vinte e quatro) itens distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, conforme Orçamento Estimativo e Planilhas de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados revisados.

9.2. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao preço máximo estimado para o respectivo lote, tampouco propostas que apresentem preços unitários superiores aos limites estabelecidos pela Administração para os itens que o compõem, sem prejuízo da análise da exequibilidade e da compatibilidade dos preços ofertados com as condições do objeto.

9.3. Os valores estimados dos 35 (trinta e cinco) lotes constituem os preços máximos admitidos pela Administração para fins de julgamento. Os preços unitários e quantitativos constantes das planilhas anexas integram a composição dos respectivos valores globais, devendo ser observados pelas licitantes na formulação das propostas e durante a execução contratual.

9.4. O orçamento estimativo foi elaborado na fase preparatória da contratação, tendo como **data-base 21 de agosto de 2026**, conforme as pesquisas de preços, planilhas e demais registros constantes dos autos.

9.5. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado.

9.6. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

9.7. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência contratual e antes da extinção do ajuste, sob pena de preclusão.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila, nos termos da legislação aplicável.

9.10. Quando o índice de reajuste do período apresentar variação negativa, caberá ao gestor do contrato promover o correspondente ajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme classificação apresentada na Informação nº 609/2026-DI-COF, de 31 de agosto de 2026, que atestou a adequação orçamentária e financeira da despesa e sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as seguintes classificações:

I – Despesas correntes:

Classificação orçamentária: **2026.0201.01.032.4200.4215.03.25000100.90.0000**

Valor estimado: **R$ 570.906,45** (quinhentos e setenta mil, novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

II – Despesas de capital:

Classificação orçamentária: **2026.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000**

Valor estimado: **R$ 157.529,38** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

10.2. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 728.435,83 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, distribuído entre as naturezas de despesa indicadas na Informação nº 609/2026-DI-COF, observada a classificação específica de cada material, equipamento ou solução tecnológica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução contratual serão resolvidos na esfera administrativa, mediante decisão motivada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

11.2. O presente Termo de Referência vincula as partes e seus sucessores, que se obrigam ao fiel cumprimento de suas disposições.

11.3. A participação na licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram a contratação.

11.4. A licitante deverá indicar, em sua proposta ou posteriormente, os dados de contato do responsável pelo atendimento da contratação, incluindo, no mínimo, nome, telefone e endereço eletrônico, para fins de comunicação com a Administração.

11.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as Planilhas de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados dos 35 (trinta e cinco) lotes, nas quais consta o detalhamento dos 224 (duzentos e vinte e quatro) itens abrangidos pela contratação, com julgamento pelo menor preço global por lote e adjudicação conjunta dos produtos que integram cada agrupamento.

11.6. As planilhas mencionadas no subitem anterior deverão ser observadas conjuntamente com as disposições deste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, características, compatibilidades e demais requisitos particulares de cada item.

11.7. Eventuais divergências materiais identificadas entre este Termo de Referência e as planilhas que o integram deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento, antes da apresentação da proposta ou da execução do respectivo fornecimento, conforme o caso.

12. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

12.1. Conforme o inciso XII, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Silvio Rubens de Souza Valadão;
- Integrante técnico: Silvio Rubens de Souza Valadão; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.
-

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 04 de novembro de 2026.

SILVIO RUBENS DE SOUZA VALADÃO

CHEFE DE SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. Objeto

O presente Orçamento Estimativo tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de consumo, materiais de expediente, equipamentos, bens permanentes, softwares e demais itens destinados ao abastecimento do almoxarifado e ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e das planilhas que integram o processo.

A contratação compreende 224 (duzentos e vinte e quatro) itens, distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, organizados segundo a natureza, a finalidade, as características técnicas e a afinidade mercadológica dos materiais. Os agrupamentos abrangem materiais de limpeza, copa e cozinha, expediente e papelaria, informática, materiais elétricos, softwares, equipamentos e acessórios, bens permanentes, sinalização, materiais descartáveis, papel para impressão, eletrodomésticos, baterias, pilhas, soluções de integração e utilização de APIs e demais produtos necessários às atividades institucionais.

A reorganização dos 25 (vinte e cinco) lotes inicialmente previstos para 35 (trinta e cinco) lotes decorreu da revisão da compatibilidade técnica e mercadológica dos agrupamentos, mediante remanejamento de itens e criação de lotes específicos, preservados os quantitativos, os preços unitários e o valor global estimado. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global por lote, com adjudicação conjunta dos itens integrantes de cada agrupamento.

2. Fundamentação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 9.900/2021, considerando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento dos 224 (duzentos e vinte e quatro) itens distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, com julgamento pelo menor preço global por lote.

A pesquisa de preços realizada pelo Serviço de Material e Patrimônio – SERV-MATERIAL utilizou referências obtidas mediante consultas a fornecedores dos respectivos segmentos comerciais e pesquisas de ofertas disponibilizadas em sítios eletrônicos, observadas as características dos produtos pretendidos.

Entre as fontes comerciais identificadas nas pesquisas encontram-se fabricantes, distribuidores, revendedores e estabelecimentos de comércio eletrônico. No âmbito dos equipamentos originalmente agrupados no lote 20, foram identificadas referências comerciais e propostas das empresas COPEL e A.PAR, ambas datadas de 17 de julho de 2026. A reorganização desses materiais resultou na distribuição dos produtos entre os lotes 20 e 30, além do remanejamento de item específico para o lote 4, preservando-se a vinculação das referências comerciais às

especificações dos respectivos produtos. A utilização dessas fontes na formação dos preços observa a correspondência entre os bens ofertados, as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento, não sendo consideradas referências sem comparabilidade suficiente com o objeto pesquisado.

A utilização de fontes distintas decorre da diversidade dos materiais pretendidos, que abrangem produtos de consumo recorrente, materiais de expediente, equipamentos, bens permanentes e soluções de tecnologia da informação, comercializados em diferentes segmentos de mercado.

As consultas eletrônicas foram realizadas predominantemente entre junho e agosto de 2026, sendo registradas nas planilhas as datas, os endereços eletrônicos e os preços identificados. Para efeitos de composição da estimativa, a quantidade de consultas não se confunde com a quantidade de ofertas comerciais independentes, especialmente quando houver repetição de anúncios de um mesmo fornecedor.

A formação dos preços referenciais considera a correspondência entre os produtos pesquisados e as especificações estabelecidas pela Administração, inclusive quanto à unidade de fornecimento, características técnicas, capacidade, compatibilidade e demais condições relevantes.

Os valores obtidos foram consolidados nas planilhas de pesquisa de preços correspondentes aos 35 (trinta e cinco) lotes, observada a nova distribuição dos itens. A reorganização preservou os registros de pesquisa originalmente utilizados, inclusive suas datas, fontes, valores e referências comerciais, mantendo-se a rastreabilidade entre os códigos anteriores e os novos códigos dos produtos.

3. Metodologia adotada para estimativa do valor

A estimativa de custos foi elaborada a partir da consolidação das pesquisas de preços realizadas para os 224 (duzentos e vinte e quatro) itens, distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, considerando as respectivas especificações técnicas, os quantitativos e as unidades de fornecimento. Os preços referenciais foram definidos individualmente para cada produto, sendo posteriormente consolidados para obtenção do valor total estimado de cada lote, que constitui a unidade de julgamento e adjudicação da contratação.

Para definição do preço estimado de cada item, foi adotada, **preferencialmente, a mediana dos valores coletados**, como medida de tendência central destinada a reduzir a influência de valores discrepantes e conferir maior aderência da estimativa aos preços praticados no mercado.

A análise das referências considera a compatibilidade técnica dos produtos, a correspondência entre as unidades de fornecimento e a independência das ofertas comerciais.

Na composição das séries de preços, ofertas repetidas de um mesmo anúncio comercial são consideradas uma única referência, ainda que tenham sido registradas em datas diferentes. Da mesma forma, preços relativos a produtos com características incompatíveis com a especificação pretendida não integram a formação do valor referencial.

Para os itens com três ou mais referências válidas e independentes, utiliza-se preferencialmente a mediana dos preços pesquisados. Para os itens com quantidade inferior de referências, considera-se a representatividade das ofertas disponíveis e sua compatibilidade com o objeto.

Nos itens 26.2, 32.1 e 33.1, correspondentes, respectivamente, à fita para rotuladora, à solução de integração com API da plataforma WhatsApp e aos créditos para utilização de API de coleta e estruturação de dados, as pesquisas consolidadas apresentaram uma referência comercial individual considerada comparável, nos valores unitários de R$ 169,00, R$ 120,78 e R$ 6,17, respectivamente.

Esses valores não representam medianas estatísticas, correspondendo aos preços das referências individuais registradas. A avaliação de sua razoabilidade considera as características específicas de cada produto, a modalidade de comercialização e a unidade econômica utilizada na formação da estimativa.

Para as soluções de tecnologia da informação comercializadas por período de utilização ou créditos de consumo, os valores foram individualizados conforme a unidade de aquisição, distinguindo-se o custo mensal do licenciamento e o custo unitário dos créditos disponibilizados.

Quanto ao item 33.1, relativo à aquisição de créditos para utilização de API, a pesquisa registra o valor referencial de R$ 6,17 por crédito, associado à plataforma Bright Data. A documentação disponível não individualiza o preço original em moeda estrangeira, a respectiva taxa de conversão cambial e a correspondência entre o crédito previsto na contratação e a unidade efetivamente comercializada. Assim, o montante registrado em reais constitui a referência originalmente utilizada no planejamento, sem representar, isoladamente, comprovação integral da formação cambial do preço.

Os valores estimados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais e condições estabelecidos pela Administração.

A redistribuição dos itens entre os 35 (trinta e cinco) lotes não implicou alteração das pesquisas de preços, dos quantitativos ou dos valores unitários anteriormente consolidados. Os registros comerciais foram vinculados aos respectivos itens na nova estrutura, preservando-se sua rastreabilidade mediante identificação dos códigos de origem e de destino. Os valores estimados de cada lote correspondem à soma dos preços totais dos produtos que passaram a integrá-lo.

3.1. Análise das referências repetidas e da representatividade da pesquisa

A revisão das pesquisas de preços identificou referências comerciais repetidas nos itens 8.2, 10.1 e 12.1, procedendo-se à depuração das respectivas séries e à revisão dos valores estimados, de modo a evitar que um mesmo anúncio comercial fosse considerado mais de uma vez na formação do preço referencial.

Item 8.2 – Licença de software para design gráfico

Foi identificada a repetição da oferta de R$ 4.274,87, registrada em duas consultas. A exclusão da ocorrência duplicada resultou na série de preços de R$ 2.856,22 e R$ 4.274,87, cuja mediana aritmética corresponde a R$ 3.565,55, valor registrado na planilha revisada. A avaliação técnica da pesquisa considera também a correspondência entre a versão e a modalidade de licenciamento das ofertas e as características do software pretendido.

Item 10.1 – Exaustor axial de parede

A pesquisa foi revisada mediante exclusão de referências duplicadas, resultados genéricos de busca e registros sem identificação suficiente da oferta comercial, considerando as características de diâmetro e tensão elétrica do equipamento.

Foram utilizadas quatro referências comerciais, nos valores de R$ 189,00, R$ 199,00, R$ 217,70 e R$ 218,40. A mediana corresponde a R$ 208,35, resultando no valor total estimado de R$ 625,05 para três unidades.

Item 12.1 – Mangueira para lavadora de alta pressão

A pesquisa foi revisada mediante exclusão da ocorrência duplicada da oferta de R$ 475,30, permanecendo os valores de R$ 318,07, R$ 326,41 e R$ 475,30. A mediana aritmética corresponde a R$ 326,41, resultando no valor total estimado de R$ 652,82 para duas unidades.

Em decorrência das revisões, a estimativa global passou de R$ 729.322,10 para R$ 728.435,83, representando redução total de R$ 886,27, conforme as planilhas atualizadas.

A revisão das séries de preços considerou a independência das ofertas comerciais e a correspondência entre os produtos pesquisados e as especificações da contratação. A exclusão de registros repetidos impede que um mesmo anúncio influencie desproporcionalmente a estimativa. A aplicação da mediana, entretanto, pressupõe também a comparabilidade técnica das referências, especialmente quanto à modalidade de licenciamento do item 8.2 e à compatibilidade da mangueira do item 12.1 com a lavadora Karcher HD585. Os valores revisados correspondem aos resultados aritméticos das pesquisas depuradas, devendo ser interpretados conjuntamente com as especificações técnicas dos respectivos itens.

3.2. Tratamento das pesquisas com referências individuais

A revisão da pesquisa de preços identificou situações de disponibilidade reduzida de referências comerciais diretamente comparáveis nos itens 26.2, 32.1 e 33.1, cujos valores unitários foram registrados, respectivamente, em R$ 169,00, R$ 120,78 e R$ 6,17.

Item 26.2 – Fita para rotuladora

O preço referencial de R$ 169,00 corresponde à fita para rotuladora compatível com a referência Brother TZe541, considerando a especificidade do consumível e a necessidade de compatibilidade com o equipamento utilizado pela Administração. Para o quantitativo de cinco unidades, o valor total estimado corresponde a R$ 845,00.

Item 32.1 – Solução de integração com API da plataforma WhatsApp

O valor de R$ 120,78 representa o preço unitário mensal registrado na pesquisa para utilização da solução de integração com API. O quantitativo de 36 unidades corresponde a 36 competências mensais, resultando no valor global estimado de R$ 4.348,08. A formação desse preço considera a unidade econômica mensal de utilização da solução, não correspondendo à aquisição de 36 licenças independentes.

Item 33.1 – Créditos para utilização de API

A pesquisa registra o valor referencial de R$ 6,17 por crédito, associado à plataforma Bright Data, totalizando R$ 617,00 para 100 créditos. O registro foi utilizado como referência individual de preço em moeda nacional, não havendo aplicação de mediana estatística sobre uma única observação.

A documentação disponível não individualiza o preço original em moeda estrangeira, a taxa de câmbio e a correspondência entre crédito e unidade de consumo comercializada. Por essa razão, o valor registrado representa o resultado da pesquisa original, não constituindo, isoladamente, demonstração suficiente da formação cambial do preço.

A utilização de referências individuais nesses itens considera as particularidades das soluções pesquisadas e a disponibilidade de fontes diretamente comparáveis, observando-se a necessidade de compatibilidade técnica, correspondência entre unidades de fornecimento e razoabilidade dos valores adotados.

4. Tabela consolidada da pesquisa de preços

A contratação encontra-se estruturada em 35 (trinta e cinco) lotes, compreendendo 224 (duzentos e vinte e quatro) itens, com julgamento pelo menor preço global por lote e adjudicação conjunta dos produtos integrantes de cada agrupamento.

A reorganização foi realizada mediante remanejamento de itens entre os lotes originalmente previstos e criação de agrupamentos específicos, preservando-se os quantitativos, os preços unitários e o valor global da contratação, conforme o demonstrativo consolidado a seguir:

Lote	Descrição resumida	Nº de itens	Valor estimado
1	Materiais para limpeza	3	R$ 11.386,74
2	Materiais para limpeza e inseticida	3	R$ 10.367,60
3	Carrinhos multiuso	2	R$ 8.664,83
4	Utensílios e acessórios de copa e cozinha	45	R$ 78.770,62
5	Expediente e papelaria geral	42	R$ 51.759,91
6	Componentes e conectividade de TI	15	R$ 70.409,70
7	Tomadas, plugues e acessórios elétricos	6	R$ 12.749,10
8	Licenças de software de aquisição definitiva	2	R$ 9.174,60
9	Aparelhos de controle remoto	2	R$ 14.272,50

10	Exaustor axial de parede	1	R$ 625,05
11	Filtros para purificadores de água	2	R$ 20.344,00
12	Mangueira para lavadora Karcher HD585	1	R$ 652,82
13	Ferramentas de manutenção portáteis	2	R$ 3.131,02
14	Sinalização e segurança ambiental	4	R$ 13.292,80
15	Lousa de vidro temperado	1	R$ 4.061,60
16	Cavaletes e quadros brancos	3	R$ 15.795,96
17	Copos descartáveis	4	R$ 69.268,00
18	Suporte para TV	1	R$ 2.194,50
19	Papel A4 branco	1	R$ 37.710,00
20	Eletrodomésticos de uso geral	9	R$ 59.665,28
21	Ferragens e componentes de mobiliário	2	R$ 2.101,50
22	Tapete para banheiro	1	R$ 1.987,20
23	Baterias e pilhas	9	R$ 34.011,00
24	Armazenagem e movimentação de cargas	4	R$ 11.259,90
25	Carregadores e cabos USB para energia	7	R$ 12.517,63
26	Suprimentos de impressão e rotulagem	11	R$ 9.007,11
27	Placas e módulos de automação eletrônica	5	R$ 7.176,32
28	Impressão e digitalização 3D	4	R$ 14.556,63
29	CFTV e alimentação de alarme	2	R$ 5.929,50

30	Equipamentos industriais de cozinha	2	R$ 25.680,02
31	Áudio, vídeo e comunicação para reuniões	5	R$ 32.805,01
32	Integração/API WhatsApp – serviço continuado	1	R$ 4.348,08
33	Créditos de API para extração de dados	1	R$ 617,00
34	Papéis especiais, etiquetas e adesivos	17	R$ 56.256,30
35	Guardanapos descartáveis	4	R$ 15.886,00
TOTAL		**224**	**R$ 728.435,83**

5. Valor estimado da contratação

Com base na consolidação das planilhas de pesquisa de preços dos 35 (trinta e cinco) lotes, consideradas as revisões das séries dos itens 8.2, 10.1 e 12.1, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 728.435,83 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

O valor resulta da consolidação dos preços referenciais dos 224 (duzentos e vinte e quatro) itens, conforme os quantitativos e valores unitários constantes das planilhas revisadas, preservados após a reorganização dos agrupamentos.

A pesquisa de preços apresentou situações excepcionais de disponibilidade reduzida de referências comerciais, particularmente nos itens 26.2, 32.1 e 33.1. Nesses casos, o valor registrado corresponde à referência individual identificada na pesquisa, não sendo aplicado cálculo de mediana sobre uma única observação.

Para o item 26.2, referente à fita para rotuladora compatível com o modelo Brother TZe541, foi registrado o preço de R$ 169,00 por unidade, totalizando R$ 845,00 para cinco unidades.

Para o item 32.1, relativo à solução de integração com API da plataforma WhatsApp, foi adotado o valor mensal pesquisado de R$ 120,78, correspondente ao custo estimado de R$ 4.348,08 para o período de 36 (trinta e seis) meses.

Para o item 33.1, relativo aos créditos de utilização de API para coleta e estruturação de dados públicos, foi registrado o valor referencial de R$ 6,17 por crédito, totalizando R$ 617,00 para 100 créditos, conforme a pesquisa associada à plataforma Bright Data, realizada em 13 de julho de 2026, observadas as limitações documentais descritas na metodologia.

A reorganização dos 25 (vinte e cinco) lotes originalmente previstos em 35 (trinta e cinco) lotes não implicou alteração dos preços unitários, dos quantitativos ou do valor global estimado. Os novos

valores por lote decorrem exclusivamente da redistribuição dos itens, mantidos os registros de pesquisa de preços e a correspondente rastreabilidade das fontes.

O valor global estimado de R$ 728.435,83 corresponde à soma dos valores referenciais dos 35 lotes, constituindo cada lote uma unidade de julgamento e adjudicação, observados os preços unitários e quantitativos dos respectivos itens.

6. Conclusão

O presente Orçamento Estimativo foi elaborado a partir da consolidação das pesquisas de preços realizadas para os 224 (duzentos e vinte e quatro) itens distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, considerando suas especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento, com julgamento pelo menor preço global por lote e adjudicação conjunta dos itens integrantes de cada agrupamento.

A metodologia utilizada compreendeu pesquisas junto a fornecedores e estabelecimentos comerciais, inclusive por meios eletrônicos, com adoção preferencial da mediana dos preços coletados e tratamento individualizado das referências comerciais repetidas ou de disponibilidade reduzida, conforme demonstrado nas respectivas planilhas.

A estimativa inicialmente consolidada em R$ 729.322,10 foi revisada mediante depuração das séries de preços dos itens 8.2, 10.1 e 12.1, resultando na redução de R$ 886,27 e no valor global atualizado de R$ 728.435,83.

Posteriormente, em decorrência da revisão da estrutura de parcelamento da contratação, os 224 itens foram redistribuídos de 25 (vinte e cinco) para 35 (trinta e cinco) lotes, considerando a natureza, a finalidade e a afinidade mercadológica dos materiais, sem alteração dos quantitativos, preços unitários ou valor global estimado.

Dessa forma, o valor estimado atualizado da contratação permanece em **R$ 728.435,83 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme o demonstrativo consolidado da seção 4 e as planilhas de pesquisa de preços readequadas, observadas as particularidades das referências comerciais identificadas na metodologia.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Goiânia, 04 de novembro de 2026

Márcio Lemos Pinto Coelho Júnior
Assessor

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contrato de fornecimento de materiais de consumo e de expediente, bens ao abastecimento do almoxarifado, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ____, de __ de _____ de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047003116**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais de consumo, materiais de expediente, equipamentos, bens permanentes, softwares e demais itens destinados ao abastecimento do almoxarifado e ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

Item	Descrição do produto	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
XX.XX	----------	--------	Unid.	----	R$ ------	R$ -------

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ -------

1.2. Esta contratação compreende 224 (duzentos e vinte e quatro) itens distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, organizados segundo a natureza, a finalidade, as características técnicas e a afinidade mercadológica dos materiais.

1.2.1. As especificações técnicas detalhadas, unidades de fornecimento, quantitativos, preços unitários estimados e demais características dos 224 (duzentos e vinte e quatro) itens encontram-se discriminados nas Planilhas de Especificações Técnicas e Pesquisa de Preços dos 35 (trinta e cinco) lotes, que integram o Termo de Referência para todos os fins. Cada lote constitui uma unidade de julgamento e adjudicação, observados os preços unitários e quantitativos de todos os itens que o compõem.

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital Pregão Eletrônico nº 48/2026 e seus Anexos, inclusive o Termo de Referência e as Planilhas de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados que o integram.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento dos materiais, equipamentos e demais bens será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme as necessidades institucionais, a disponibilidade de armazenamento e as características dos produtos. Cada Ordem de Fornecimento especificará os itens e os quantitativos a serem entregues, observados os preços unitários contratados, os quantitativos totais previstos e os prazos estabelecidos neste contrato, bem como no Termo de Referência, independentemente da quantidade de itens que componham o respectivo lote.

2.1.1. A definição da entrega integral ou parcelada ocorrerá por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, facultando-se à Administração solicitar a totalidade ou parte dos quantitativos contratados de cada item, inclusive quando integrantes de um mesmo lote, sem alteração dos preços unitários ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

2.1.2. Para as licenças de software, soluções de integração e créditos de API, serão observadas as condições específicas de disponibilização, ativação, execução e recebimento estabelecidas neste instrumento.

2.2. Cada ORDEM DE FORNECIMENTO indicará, no mínimo:

I - a identificação do lote, o número e a descrição dos itens a serem fornecidos, observadas as especificações e os quantitativos contratados;

II – as respectivas quantidades;

III – o prazo para entrega;

IV – o local de entrega, quando diverso do endereço padrão indicado neste instrumento; e

V – outras informações necessárias ao adequado cumprimento da demanda, quando aplicável.

2.3. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, considerando-se como data de recebimento aquela confirmada pela CONTRATADA ou registrada no sistema utilizado pela CONTRATANTE.

2.4. O prazo máximo de entrega dos materiais e equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, tanto para fornecimentos integrais quanto parcelados, ressalvados os prazos específicos expressamente estabelecidos para determinados itens.

2.4.1. Cada Ordem de Fornecimento estabelecerá os itens e respectivos quantitativos a serem entregues, de forma integral ou parcelada, respeitados os limites e as condições contratuais. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da respectiva ordem pela CONTRATADA, observado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos previsto no item 2.4, ressalvados os prazos específicos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.4.2. Para as licenças de software e soluções de API dos lotes 8, 32 e 33, o cumprimento da obrigação de fornecimento compreenderá a efetiva disponibilização e ativação das licenças, credenciais, acessos ou créditos contratados, observadas as características de cada solução. No lote 32, a ativação inicial não caracteriza a conclusão da execução contratual, permanecendo a obrigação de disponibilização continuada e funcionamento da solução durante os 36 (trinta e seis) meses contratados.

2.5. Para os itens cuja natureza ou disponibilidade mercadológica exija prazo diferenciado, prevalecerá o prazo específico previamente indicado na respectiva planilha integrante do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 48/2026.

2.6. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – GO, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.

2.7. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e em horário previamente acordado com a unidade responsável pelo recebimento, observando-se o horário de funcionamento da CONTRATANTE.

2.8. Os bens deverão ser entregues novos e em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, observadas as condições de embalagem e conservação aplicáveis a cada produto.

2.9. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, contendo identificação suficiente dos itens fornecidos, respectivas quantidades e demais informações necessárias à conferência do objeto.

2.10. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.11. A entrega dos bens deverá observar integralmente as marcas, modelos, especificações, características e demais condições constantes da proposta aceita pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente autorizadas.

2.12. Não será admitida a substituição de marca, modelo ou produto após a adjudicação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2.13. Eventual solicitação de substituição deverá ser devidamente justificada pela CONTRATADA e somente poderá ser aceita quando o produto proposto em substituição possuir características técnicas equivalentes ou superiores às do produto originalmente ofertado, sem qualquer acréscimo de preço para a CONTRATANTE.

2.14. A CONTRATANTE poderá exigir catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos necessários à comprovação da equivalência e da conformidade do produto substituto.

2.14.1. O fornecimento do item 15.1, correspondente à lousa de vidro temperado, compreende sua entrega e instalação no local indicado pela Administração, incluindo os elementos de fixação, materiais auxiliares, mão de obra e demais procedimentos necessários à sua utilização em condições adequadas de segurança.

2.14.2. O fornecimento do item 30.1, correspondente ao fogão industrial com forno, compreende sua entrega e montagem, conforme as características técnicas do produto, incluindo os componentes e procedimentos necessários à disponibilização do equipamento em condições adequadas de utilização, respeitadas as instalações e condições existentes no local.

2.14.3. A instalação e a montagem deverão ocorrer dentro do prazo de fornecimento estabelecido para os respectivos itens, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos associados à execução desses serviços acessórios, inclusive transporte, materiais, ferramentas e mão de obra.

2.14.4. A CONTRATADA responderá por danos ocasionados às instalações, equipamentos ou demais bens do Tribunal em decorrência da execução dos serviços de instalação e montagem, devendo providenciar a correspondente reparação, sem ônus para a Administração.

2.14.5. O recebimento definitivo dos itens que demandem instalação ou montagem ficará condicionado à verificação da conclusão dos serviços acessórios e à conformidade do produto com as especificações contratuais.

2.15. GARANTIA DOS BENS

2.15.1. Os equipamentos e bens permanentes estarão sujeitos à garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável e dos prazos superiores previstos nas especificações técnicas, na proposta da CONTRATADA ou oferecidos pelo fabricante.

2.15.1.1. Para os materiais de consumo e produtos não abrangidos pela garantia contratual mínima prevista no item anterior, serão observados os prazos e condições de

garantia legal aplicáveis à natureza do produto, bem como as condições específicas estabelecidas nas respectivas planilhas de especificações.

2.15.2. Quando houver prazo de garantia específico indicado na planilha de especificações, na proposta da CONTRATADA ou pelo fabricante, deverá prevalecer o prazo mais favorável a CONTRATANTE, desde que compatível com as condições da contratação.

2.15.3. As referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes das especificações técnicas possuem, como regra, caráter indicativo dos padrões de qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade pretendidos pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos.

2.15.4. Nas hipóteses em que determinada marca, modelo ou fabricante seja indispensável à padronização ou à compatibilidade com equipamentos, sistemas ou soluções existentes no Tribunal, a exigência observará as hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características técnicas e a necessidade de assegurar o funcionamento adequado do conjunto.

2.15.5. A equivalência técnica será avaliada a partir das especificações do produto ofertado, podendo ser exigidos catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros elementos que permitam verificar objetivamente a conformidade com os requisitos da contratação.

2.15.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, reparar ou substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas ou desconformidades com as especificações exigidas.

2.15.7. Quando necessária a substituição do produto, o novo bem deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às do produto originalmente contratado e ser entregue em perfeitas condições de uso.

2.15.8. As despesas relacionadas à retirada, transporte, substituição, devolução ou reentrega de produto em garantia correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

2.15.9. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com o produto os respectivos certificados, termos ou comprovantes de garantia emitidos pelo fabricante.

2.16. SUBCONTRATAÇÃO

2.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.16.2. A vedação justifica-se pela natureza da contratação, que consiste predominantemente no fornecimento de bens, não sendo identificada parcela técnica ou operacional que demande execução por terceiro para o adequado cumprimento das obrigações contratadas.

2.16.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos bens, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos produtos e pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os bens, quantitativos, prazos e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

3.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

3.3. Receber, conferir e fiscalizar os bens entregues, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas.

3.5. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas, fixando prazo para sua regularização quando cabível.

3.6. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE quando necessário à entrega, retirada ou substituição de bens, observadas as normas internas de acesso e segurança.

3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores designados.

3.8. Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das condições previstas neste instrumento.

3.9. Não se responsabilizar por despesas assumidas pela CONTRATADA que não estejam previstas ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, nas planilhas integrantes da contratação e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.2. Entregar bens novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, observados os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos para cada item.

4.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

4.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

4.5. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

4.9. Comunicar imediatamente ao fiscal ou gestor contratual qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas.

4.10. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados, declarações ou demais documentos necessários à verificação da conformidade do produto.

4.11. Não substituir marca, modelo ou características do produto contratado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.12. Cumprir as obrigações de garantia e assistência técnica aplicáveis aos produtos fornecidos.

4.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos bens.

4.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis.

4.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.16. Guardar sigilo sobre informações a que eventualmente tiver acesso em decorrência da execução da contratação, quando aplicável.

4.17. Observar as normas ambientais e as obrigações de logística reversa aplicáveis aos produtos fornecidos, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ _.___.___,__ (valor por extenso)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário consignado no Programa de Trabalho 2026.0201.01.032.4200.4215, conforme Informação nº 609/2026-DI-COF, de 31 de agosto de 2026, observada a seguinte classificação da despesa, de acordo com a natureza dos itens adjudicados à CONTRATADA:

I – Despesas correntes: Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 25000100 (_____), Natureza de Despesa 3.3.90.__.__ – _____, classificação orçamentária 2026.0201.01.032.4200.4215.03.25000100.90.0000;

II – Despesas de capital: Grupo 04 – Investimentos, Fonte 15000100 (_____), Natureza de Despesa 4.4.90.__.__ – _____, classificação orçamentária 2026.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000.

5.2.1. A classificação da despesa observará as naturezas correspondentes aos itens efetivamente contratados, conforme a Tabela 1 da Informação nº 609/2026-DI-COF, inclusive as naturezas 4.4.90.40.82 e 3.3.90.40.14, relativas às soluções de tecnologia da informação do grupo administrativo 8, devendo ser suprimida, na formalização, a classificação que não se aplicar a este contrato.

5.3. Para fazer face à despesa, foi(ram) emitida(s) pela CONTRATANTE a(s) Nota(s) de Empenho nº _____, em __/__/2026, vinculada(s) às classificações indicadas na subcláusula 5.2.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4.1. Para o item 8.3, cuja execução se estende por 36 (trinta e seis) meses, a manutenção da contratação nos exercícios subsequentes observará o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à disponibilidade de créditos orçamentários e à vantagem de sua continuidade.

5.5. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (21/08/2026), aplicando-se índice IPCA, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da extinção do ajuste, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

5.5.4. Quando o índice de reajuste do período apresentar variação negativa, caberá ao gestor do contrato promover o correspondente ajuste em favor da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O objeto será recebido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I – **recebimento provisório**: de forma sumária, no ato da entrega, para verificação da conformidade das quantidades, das condições aparentes dos bens e da correspondência com

a respectiva Ordem de Fornecimento;

II – **recebimento definitivo**: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação dos bens às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste contrato, nas planilhas integrantes da contratação e na proposta aceita pela CONTRATANTE.

6.1.1. Para as licenças de software e soluções de API dos lotes 8, 32 e 33, o recebimento provisório compreenderá a verificação da disponibilização dos direitos de uso, credenciais de acesso, licenças ou créditos contratados. O recebimento definitivo das licenças de aquisição definitiva e dos créditos ocorrerá após a verificação da ativação e da conformidade das funcionalidades disponibilizadas. Para o lote 32, a verificação inicial da ativação não representará o encerramento da execução, que permanecerá sujeita à fiscalização e ao ateste mensal durante todo o período contratado.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Contrato.

6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor responsável, acarretará o não recebimento definitivo.

6.3.1. O servidor responsável discriminará, em Termo Circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a adotar as providências necessárias à sua correção, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Caberá à CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no recebimento, mediante substituição, correção ou complementação dos bens, conforme o caso, submetendo-os à nova verificação pela CONTRATANTE.

6.4.1. O pagamento relativo aos bens objeto da irregularidade ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, garantia e conformidade dos bens fornecidos.

6.6. Após a entrega dos bens, para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ou instrumento de cobrança equivalente e apresentá-la a CONTRATANTE.

6.7. Verificada a conformidade dos bens fornecidos, o servidor responsável autorizará o pagamento mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura.

6.8. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura e do regular processamento da despesa, observadas as condições específicas de fornecimento estabelecidas para cada item.

6.8.1. Nas entregas parceladas, o pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos em atendimento à respectiva Ordem de Fornecimento.

6.8.2. Para os bens e equipamentos fornecidos integralmente, o pagamento será realizado após o recebimento definitivo, abrangendo, quando aplicáveis, os serviços acessórios de montagem e instalação.

6.8.3. Para as licenças de software dos itens 8.1 e 8.2, o pagamento será realizado após a disponibilização, ativação e verificação da conformidade das licenças contratadas, mediante ateste da fiscalização competente.

6.8.4. Para o lote 32, correspondente à solução de integração com API da plataforma WhatsApp, o pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o valor mensal efetivamente contratado, observado o preço unitário estimado de R$ 120,78 (cento e vinte reais e setenta e oito centavos) como limite máximo admitido na licitação. O pagamento corresponderá à competência efetivamente executada, mediante comprovação da disponibilização e do funcionamento da solução, apresentação da documentação fiscal pertinente e ateste da fiscalização técnica, até o limite de 36 (trinta e seis) competências mensais.

6.8.5. Para o lote 33, correspondente à aquisição de 100 (cem) créditos para utilização de API, o pagamento será realizado após a efetiva disponibilização dos créditos contratados, comprovação do saldo correspondente e recebimento definitivo pela fiscalização técnica, observados o preço adjudicado e as condições comerciais e contratuais aplicáveis.

6.8.6. A contratação dos lotes 32 e 33 não implicará pagamento antecipado como regra. Eventual modalidade comercial que exija antecipação de valores deverá observar os requisitos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e as condições expressamente previstas no instrumento convocatório e contratual.

6.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios calculados *pro rata die*, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples.

6.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

6.11. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar especificados o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.12. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.13. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte

da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.14. Quando do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade quanto à documentação obrigatória relativa à Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, cuja comprovação poderá ser realizada mediante consulta eletrônica.

6.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações decorrente de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação observarão as competências e designações estabelecidas no art. 13 da Portaria nº 729/2025-GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, consideradas a natureza dos bens e as atribuições das respectivas unidades responsáveis.

7.1.1. Para os itens relativos ao fornecimento de eletrodomésticos, materiais de copa e higienização, descartáveis e demais materiais de consumo e expediente, a gestão e a fiscalização competirão ao servidor Silvio Rubens de Souza Valadão, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, nos termos do art. 13, inciso III, da Portaria nº 729/2025-GPRES.

7.1.2. Para os lotes 8, 32 e 33, relativos à aquisição de licenças de software e soluções de tecnologia da informação, ficam identificados os seguintes responsáveis, nos termos do art. 13, inciso X, da Portaria nº 729/2025-GPRES:

a) **Gestor:** Licardino Siqueira Pires, Diretor de Tecnologia da Informação;

b) **Fiscal:** Bruno Henrique de Oliveira Peixoto, Chefe do Serviço de Sistemas de Informação

7.1.3. A gestão e a fiscalização observarão as atribuições previstas nos arts. 7º e 8º da Portaria nº 729/2025-GPRES, cabendo aos responsáveis o acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade dos fornecimentos, o registro de ocorrências e a adoção das providências pertinentes às respectivas competências.

7.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico, devendo as comunicações relevantes ser registradas nos autos do processo.

7.3. Compete ao gestor do contrato:

I – coordenar e acompanhar a execução global da contratação;

II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal e adotar as providências administrativas necessárias;

III – decidir, dentro dos limites de sua competência, sobre ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução contratual;

VI – adotar as providências necessárias à instrução de eventual procedimento de aplicação de sanções, alteração contratual, prorrogação ou extinção do ajuste, quando cabíveis.

7.4. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar o fornecimento dos bens e verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

II – conferir os materiais entregues quanto à quantidade, qualidade, marca, modelo, especificações técnicas e demais requisitos exigidos;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações ou condições da contratação;

V – solicitar à CONTRATADA a substituição, correção ou complementação dos bens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;

VI – verificar o cumprimento das obrigações de garantia, quando aplicáveis;

VII – solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos;

VIII – comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regular execução contratual;

IX – proceder aos recebimentos provisório e definitivo dos bens, quando lhe couber, observadas as regras previstas neste instrumento e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

X – propor, quando cabível, a adoção das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, cabendo ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, nas planilhas integrantes da contratação, nas Ordens de Fornecimento e no instrumento contratual.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

7.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, pelos vícios dos produtos fornecidos ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

7.8. Quaisquer exigências da fiscalização relacionadas ao objeto contratado deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos fixados pela Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento contratual, para os lotes destinados ao fornecimento de materiais, equipamentos, bens permanentes e licenças de software de aquisição definitiva, observadas as condições de execução, entrega, recebimento, pagamento e garantia previstas neste contrato e no Termo de Referência.

8.1.1. Excepcionalmente, para o lote 32, relativo à solução de integração com API da plataforma WhatsApp, a vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, considerando a natureza continuada da disponibilização da solução, observadas as condições específicas de execução, fiscalização, medição e pagamento mensais.

8.1.2. O prazo de 36 (trinta e seis) meses previsto para o lote 32 corresponde ao período de prestação continuada da solução, com acompanhamento de sua disponibilidade e funcionamento, não se confundindo com a aquisição de 36 licenças independentes. A contratação plurianual observará os requisitos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da vantagem econômica, a disponibilidade de créditos orçamentários e a avaliação da conveniência de sua manutenção em cada exercício financeiro.

8.1.3. O término da vigência não afasta as obrigações de garantia dos bens fornecidos, que subsistirão pelos prazos previstos na subcláusula 2.15.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) o caráter educativo da pena;

f) o princípio da proporcionalidade;

g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste instrumento.

9.5.1. Para as infrações previstas no item 9.1, alíneas “a”, “d” e “e”, a multa compensatória será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas no item 9.1, alíneas “b”, “c”, “f”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento das demais obrigações nos prazos estabelecidos (alínea “g” do item 9.1), será aplicada multa moratória, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

9.5.4. A aplicação da multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE, configurada a inexecução parcial ou total do contrato, a converta em compensatória, nos percentuais das subcláusulas 9.5.1 e 9.5.2, e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada

pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

9.14. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas isoladamente, observada a natureza e a gravidade da infração. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001, a Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

9.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA INVIOLABILIDADE DE INFORMAÇÕES

12.1. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações, dados, processos, modelos ou materiais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, a que eventualmente possa ter acesso em decorrência da entrega do objeto deste instrumento.

12.2. A CONTRATADA responsável pela entrega dos produtos deverá comprometer-se a seguir a Política de Segurança da Informação do TCE-GO, instituída pela Resolução Administrativa n.º 17/2024 (e demais alterações que possam surgir durante a vigência do contrato), adotando padrões elevados de integridade e confidencialidade na condução dos seus negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por extrato, será providenciada até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a entrega do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, admitida a aplicação da multa cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da entrega do objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. No que for aplicável à natureza dos bens adquiridos, deverão ser observadas as diretrizes da Política de Sustentabilidade do Tribunal, inclusive quanto à eficiência energética, redução da geração de resíduos, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de materiais sujeitos a tratamento específico.

18.3. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.4. Declaram as partes que este contrato, em conjunto com os documentos referidos na subcláusula 1.3, que o integram independentemente de transcrição, corresponde à manifestação final e completa do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA[1]

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE XX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1	Descrição do item 1	Un	XX	R$ XXXXX	R$ XXXXX
2	Descrição do item 2	Un	XX	R$ XXXXX	R$ XXXXX

VALOR TOTAL DO LOTE XX	**R$ XXXXX**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ XXXXX**

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data-base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da

[1] As planilhas com os itens e lotes, a serem usadas como modelo, estão estão disponíveis para download no site do TCE-GO, acessando as informações do Pregão Eletrônico nº 48/2026 na seção "Acesso aos Licitantes, ou diretamente pelo seguinte link: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/1565644/Planilhas%20de%20lotes%20e%20itens.zip/639433f8-8254-4f48-880b-0021361c63fb

empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

O licitante _____ (nome/razão social), inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____, com endereço em _____, por si ou por seu representante legal, _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

1. Atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, observadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

2. Até a data desta declaração, inexiste fato impeditivo à sua habilitação ou participação no presente processo licitatório.

3. Compromete-se a comunicar ao Tribunal, tão logo tenha ciência, qualquer fato posterior que possa afetar sua habilitação ou constituir impedimento à participação no certame.

O declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Declarante ou representante legal

Admite-se assinatura eletrônica na forma do edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

1. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2. Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as restrições do item 1.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante: _____

Cargo/função: _____

Assinatura do representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DOS REQUISITOS PARA FRUIÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO

Nome/razão social do licitante: _____
CPF ou CNPJ: _____

Representante legal, quando houver: _____

Enquadramento declarado (assinalar a condição utilizada):

☐ Microempresa (ME)
☐ Microempreendedor individual (MEI) - Arts. 18-A e 18-E da LC nº 123/2006.
☐ Agricultor familiar - Art. 3º-A da LC nº 123/2006.
☐ Empresa de pequeno porte (EPP) - Art. 3º, II, da LC nº 123/2006.
☐ Sociedade cooperativa elegível - Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
☐ Produtor rural pessoa física - Art. 3º-A da LC nº 123/2006.

As opções de equiparação dependem da admissão no edital e do atendimento aos requisitos legais específicos.

O licitante identificado acima **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Preenche os requisitos legais do enquadramento assinalado, inclusive os limites de receita e as condições de equiparação, e não incorre em vedação à fruição dos benefícios, observadas, quando aplicáveis, as exclusões do art. 3º, § 4º, da LC nº 123/2006.

2. No ano-calendário de realização desta licitação, até a data desta declaração, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, observado o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, considera o **valor anual do contrato** para a aplicação dos limites dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme determina seu § 3º.

4. Compromete-se a comunicar ao Tribunal fato posterior que altere o enquadramento ou afete o direito aos benefícios durante o certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

Declarante ou representante legal
Admite-se assinatura eletrônica na forma do edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS E DE PARENTESCO VEDADO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome e qualificação), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para os fins deste certame e sob as penas da lei:

1. Não se enquadra na vedação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, seja por vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, seja por relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2. Está ciente de que as vedações acima independem de o agente público ocupar cargo em comissão ou função de confiança.

3. Nas contratações de serviços terceirizados, observará, durante a vigência do contrato, a proibição de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos dirigentes e agentes públicos referidos no item 1, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4. Compromete-se a comunicar ao Tribunal qualquer fato superveniente que caracterize impedimento de participação na licitação ou de execução do contrato, durante o certame e a vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da lei, na qualidade de representante da adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 48/2026, instaurado pelo Processo Eletrônico nº 202600047003116, que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental aplicáveis ao objeto, respeitando a legislação ambiental e as exigências previstas no edital e em seus anexos.

Estou ciente da obrigatoriedade de apresentar as declarações e certidões ambientais legalmente exigíveis e previstas no edital, quando solicitadas para a formalização contratual. Os critérios previstos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, serão observados quando pertinentes ao objeto e previstos no edital e na disciplina normativa aplicável ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Estou ciente da obrigatoriedade de apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), caso a empresa exerça atividade sujeita à inscrição, relacionada no **Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações**, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia,____ de _____de 2026.

Nome:_____

RG/CPF:_____

Cargo:_____

Assinatura do representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, COM OS DIREITOS TRABALHISTAS ENGLOBADOS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante: _____

Cargo/função: _____

Assinatura do representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZES

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência de que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante: _____

Cargo/função: _____

Assinatura do representante legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003116

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, _____, declara conhecer a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e assume os seguintes compromissos, observados o edital e o instrumento contratual:

1. Finalidade e necessidade. Tratará os dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação somente para finalidades legítimas relacionadas ao objeto e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, com base legal adequada e observância dos princípios da LGPD, especialmente finalidade, adequação e necessidade. Limitará o tratamento aos dados estritamente necessários, vedado seu uso para interesses particulares ou finalidades incompatíveis.

2. Funções no tratamento e instruções. Quando tratar dados em nome do Tribunal, atuará como operadora e seguirá suas instruções lícitas e documentadas. Nas operações em que determinar as finalidades e os meios do tratamento, observará os deveres de controladora. As funções serão definidas conforme as atividades efetivamente desempenhadas e a disciplina contratual. Está ciente de que o Tribunal tratará os dados necessários de seus representantes para condução da licitação e gestão da contratação, em cumprimento de suas atribuições legais e finalidades públicas, nos termos do art. 23 da LGPD.

3. Segurança e confidencialidade. Adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à natureza dos dados e aos riscos do tratamento, incluindo controle de acesso e orientação das pessoas autorizadas a tratá-los. Preservará o sigilo dos dados pessoais e das demais informações legalmente protegidas, inclusive após o encerramento da contratação. Esse compromisso observará as obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, com proteção dos dados pessoais cuja divulgação seja indevida ou excessiva.

4. Compartilhamento e destinação dos dados. Compartilhará dados somente nas hipóteses legalmente permitidas ou necessárias à execução do objeto, com as autorizações contratuais pertinentes e, quando atuar como operadora, conforme as instruções do Tribunal. Limitará o acesso de empregados, prestadores e terceiros ao necessário e exigirá proteção equivalente. Ao término do tratamento, devolverá ou eliminará os dados conforme as instruções lícitas do controlador e a disciplina contratual, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, especialmente o art. 16 da LGPD, mantendo-os protegidos durante a guarda.

5. Incidentes e cooperação. Comunicará ao gestor ou fiscal do contrato, pelo canal oficial do Tribunal, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência, qualquer incidente de segurança relacionado aos dados tratados em razão da contratação. Informará, conforme os elementos disponíveis, a natureza do incidente, os dados e titulares afetados, os riscos e as medidas de contenção e mitigação, complementando as informações posteriormente. Cooperará na apuração

e no atendimento aos titulares. A comunicação à ANPD e aos titulares observará as atribuições do controlador e os requisitos e prazos legais e regulamentares, nos termos do art. 48 da LGPD.

6. Responsabilidade. Responderá pelos danos decorrentes de tratamento em violação à legislação de proteção de dados nas hipóteses e nos limites legais, consideradas a atuação de cada agente, as regras de solidariedade e as causas de exclusão de responsabilidade previstas nos arts. 42 a 45 da LGPD. Eventuais sanções administrativas ou outras consequências legais dependerão de seus pressupostos e do procedimento cabível. Esta declaração constitui compromisso da licitante e não transfere a ela, de forma automática, as responsabilidades legalmente atribuídas ao Tribunal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante: _____

Cargo/função: _____

Assinatura do representante legal